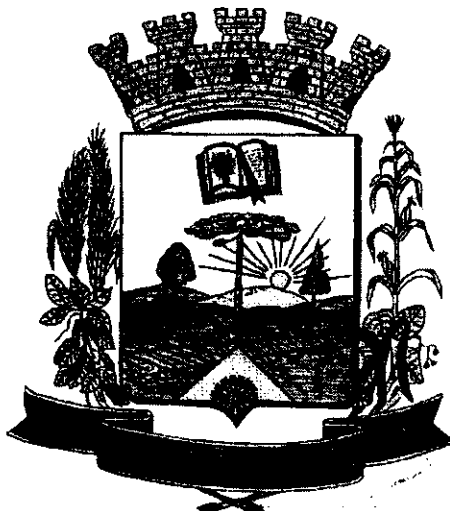




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NÚMERO: 109/2015

EMIÇÃO: 29/10/2015

ABERTURA: 25/11/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE
EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO.**

No dia vinte e nove do mês de outubro de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 109/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane C. Bora*) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro**Solicitação 262/2015****000002****Termo de Referência**

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	29/10/2015	1
262	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	111/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	CONFORME AS CONDIÇÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	3 Dias	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES		
Entrega			
Local			

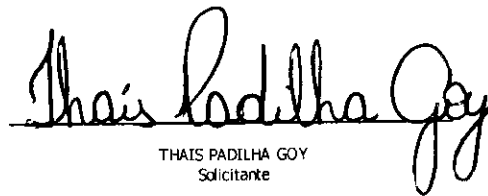
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO

Lote				
001 Lote 001				
go	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
009330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	UN	1,00	84.320,00
	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
	005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
	13.392.0602-2027 MANter A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01650	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		1,00	84.320,00
TOTAL				84.320,00
TOTAL GERAL				84.320,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.005.13.392.0602.2027	84.320,00
Cod 01650 Fonte 00000 G.Fonte E	84.320,00


THAIS PADILHA GOY
Solicitante


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR -

CEP: 84535-000 FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

MEMORANDO
Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2015.

De: Secretaria de Administração

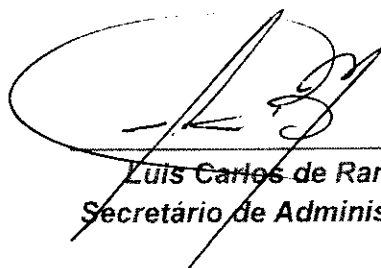
Para: Setor de Licitação

Venho através deste, solicitar a abertura de processo de licitação para os seguintes itens os quais serão usados para o Rodeio.

Quant.	Und.	Descrição	VI. Unit	VI. total
100	m	Arquibancadas com 06 degraus e passarela	R\$	R\$
01	Und	Área VIP para 100 pessoas	R\$	R\$
01	Und	Arena Completa com bretes e currais	R\$	R\$
01	Serv.	Sonorização completa (sistema fly)	R\$	R\$
01	Serv.	Iluminação completa para o Rodeio	R\$	R\$
01	Und.	Placar eletrônico 08 segundos (tempo e nota)	R\$	R\$
01	Serv.	Locutor, DJ e auxiliar de pista.	R\$	R\$
01	Serv.	Locutor Comercial	R\$	R\$
01	Serv.	Juiz	R\$	R\$
02	Serv.	Salva vidas	R\$	R\$
01	Serv.	Palhaço	R\$	R\$
16	Und.	Touros (para montarias)	R\$	R\$
06	Und.	Cavalos (para montaria)	R\$	R\$

01	Serv.	Show pirotécnico para os 03 dias de festa.	R\$	R\$
01	Und.	Cenário completo (túnel, 02 elevadores, cortina de led, rampa, pódio, maquina e fumaça)	R\$	R\$
01	Serv.	Imagem de Cristo para aberturas.	R\$	R\$
01	Serv.	Premiação em touros;	R\$	R\$
01	Serv.	Premiação em cavalos;	R\$	R\$
01	Serv.	Veterinário responsável		
01	Serv.	Seguro dos peões (morte e invalidez 125.000,00)	R\$	R\$
01	Serv.	Todo transporte, estadia, alimentação, utilização de materiais, serviços de mão-de-obra para montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART e manutenção no período do evento.	R\$	R\$
		TOTAL		R\$ 85.200,00

Atenciosamente


 Luis Carlos de Ramos
 Secretário de Administração



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Goiás, 240 - Jardim Carvalho
Fones: (41) 3213-7519 / 3223-2806
e-mail: inter@bandainterprise.com.br
Fax: (41) 3213-7519
CNPJ: 84.010.650 Ponta Grossa - PR
Homepage: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

000005

PROPOSTA

EVENTO: 3ª FESTA DA COSTELA FOGO DE CHÃO E CHIMARRÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIROS - PR,

DATAS: DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2015

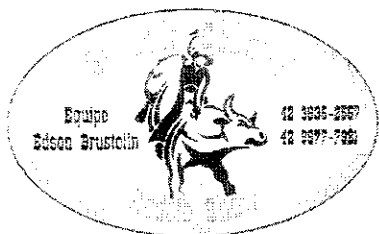
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 Locutor com DJ e auxiliar de pista 01 Locutor comercial 01 Juiz 02 Salva Vidas 01 Palhaço animador (brincadeiras com público) 100 metros de arquibancada com 06 degraus Área vip para 100 pessoas Iluminação completa Sonorização para o Rodeio Arena completa Placar 08 segundos 16 touros 06 cavalos Premiação nas duas categorias Cenário completo Show pirotécnico para os 03 dias Seguro de vida para os peões (morte e invalidez) Transporte, hotel e alimentação ART e engenheiro responsável Serviço de mão de obra para montagem e desmontagem	R\$ 84.320,00	R\$ 84.320,00

04 493.879/0001-01

INTERPRISE BANDA SHOW
INTERPRISE PRODUÇÕES
SIS LTDA - ME

Rua Goiás, nº 240 - Jardim Carvalho
84010-650 Ponta Grossa - Paraná

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



GERAÇÃO COUNTRY RODEIO SHOW

Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda

CNPJ 06.095.872/0001-67

Av. Santos Dumont, 1540 - CEP 85301-040

Fone / Fax: 0XX42 363525-57.

Laranjeiras do Sul - Paraná.

E-mail: e.brustolin@brturbo.com.br

000006

Nós da Geração Country Rodeio Show, viemos através de este encaminhar orçamento de Rodeio Country, na cidade de Fernandes Pinheiros - PR, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015.

- * 100 metros de arquibancadas com 06 degraus com passarela;
- * Área Vip para 100 pessoas;
- * Arena completa com bretes e currais;
- * Sonorização completa (sistema Fly);
- * Iluminação para o Rodeio;
- * Placar eletrônico 8 segundos (tempo e nota);
- * 01 Locutor, DJ e auxiliar de pista;
- * 01 Locutor comercial;
- * 01 Juiz;
- * 02 Salva Vidas;
- * 01 Pelhaca (para brincadeiras com público);
- * 16 Touro (para montarias);
- * 06 cavalos (para montarias);
- * Show Pirotecnico para os 03 dias de festa;
- * Cenário completo (túnel, 02 elevadores, cortina de led, rampa, pódio, máquina fumaça);
- * Imagem Santa para aberturas;
- * Premiação em touros;
- * Premiação em cavalos;
- * Veterinário responsável;
- * Seguro dos peões (morte e invalidez R\$ 125.000,00);
- * Todo o transporte, estadia e alimentação, utilização de materiais, serviços de mão de obra para montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART e manutenção no período do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

OBS: Ficando a contratante responsável pelo piquete (pista) para os animais, local, área na pista, ambulância na hora do evento. Padrão de energia 150 amperes trifásico, ECAD, liberação SEAS.

Sendo o que apresenta para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

06 095 872/0001-67

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

Av. Santos Dumont, 1540
CEP 85301-040

LARANJEIRAS DO SUL

KELIN NESI BRUSTOLIN

Geração Country Rodeio Show



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

Valor Máximo Admitido : R\$ 84.320,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015.

Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2015****De: Departamento Jurídico****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.**

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

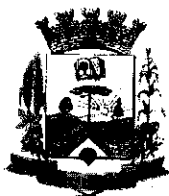
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 205/2015

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

EMIÇÃO: 29/10/2015

ABERTURA: 13/11/2015 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 13 de novembro de 2015, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

2.2 O Valor Máximo Unitário e quantitativo estimado de aquisição constam no Termo de Referência - Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.



6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 109/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 109/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

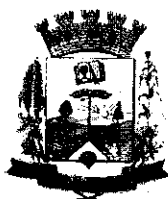
9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para comprovação durante a sessão de julgamento, para participar do presente certame:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

f) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo III)

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

10.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço igual ou similar ao licitado, sendo apresentado no mínimo 3 (três) atestados.

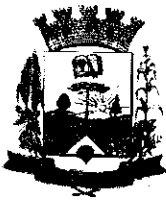
b) Atestado de Visita do local de instalação da estrutura, emitido pelo Fiscal da Administração Municipal, devendo a Visita ser agendada até as 16 horas do dia anterior a abertura da licitação, com o Engenheiro, Sr. Lucas Silva da Rocha.

c) Apresentação de responsável técnico pela estrutura montada, através de Engenheiro Mecânico, o qual irá ser responsável pela emissão de ART de instalação da estrutura específica para o Rodeio.

d) Certificado de Aprovação de Projetos aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, em validade até a data do evento.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS



11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1 Efetuada a adjudicação, o Prefeito Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para homologação do processo;

13.2 Homologado o resultado, a licitante vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contratado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, conforme Minuta Contratual constante no Anexo VII.

13.2.1 PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NOMES DE LOCUTORES DE RENOME NACIONAL, NA ÁREA DE RODEIO COUNTRY, COM COMPROVAÇÃO DE QUE EFETUOU A LOCUÇÃO DE NO MÍNIMO 5 RODEIOS DE NÍVEL ESTADUAL OU NACIONAL.

13.3 Farão parte integrante do contrato, independente da transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O objeto será executado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro.

14.2 O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 109/2015.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas da Receita Federal e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

17.2.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.7 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

17.2.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

17.2.9 A empresa vencedora somente poderá explorar comércio lícito dentro do ambiente da arena de rodeio, ficando restrito a venda de bebidas, salgadinhos, fotografia, camarote, doces e brinquedos, e somente no horário de execução dos rodeios.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

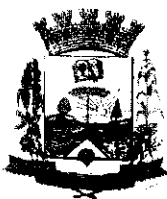
1. Execução de Rodeio Country nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Horário de execução do evento: MÍNIMO das 20:00 as 23:00 horas de cada um dos três dias.
- b) Apresentada as competições, nos 3 dias, por 1 (um) locutor de renome nacional, DJ e Auxiliar de Pista;
- c) Apresentador para a parte comercial do evento;
- d) Com 1 (um) juiz de rodeio;
- e) Com 2 (dois) salva-vidas;
- f) Com 1 (um) palhaço animador;
- g) Premiação para participantes de montarias em touros e Cavalos;
- h) Show pirotécnico para os 3 dias de festas, durante a abertura dos shows;
- i) 100 metros de arquibancadas de 6 degraus com passarela (com guarda corpo com no mínimo 1,80 metros de altura);
- j) 10 camarotes com medida mínima de 2,20x2,20 metros com 2 andares para no mínimo 10 pessoas cada;
- k) Iluminação completa (Sistema Fly)
- l) Mínimo de 16 touros para montaria;
- m) Mínimo de 06 cavalos para montaria;
- n) Cerimonial de Ação de Graças para abertura – Imagem Santa para aberturas (detalhes a serem aprovados pela Prefeitura);
- o) Paineleletrônico de divulgação com no mínimo 2x2 metros;
- p) Paineleletrônico de 8 segundos, com cronômetro de tempo e nota dos peões;
- q) Seguro de vida para todos os peões, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 por morte e invalidez;
- r) Cenário Completo, Paineledecorativo em LED, com Tunel de Entrada e 2 Elevador para o acesso dos Peões na Arena, rampa, pódio e máquina de fumaça;
- s) Mínimo de 20 peões para revezamento nas provas;
- t) Hotel, alimentação e transporte dos peões e equipe técnica por responsabilidade da empresa;
- u) ART de montagem e desmontagem da estrutura, assim como o transporte de toda a estrutura e animais, montagem e desmontagem da estrutura por responsabilidade da empresa, incluindo material e mão-de-obra;
- v) Veterinário responsável pelos animais no evento por responsabilidade da empresa;
- x) Arena Completa com bretes e currais;
- z) Iluminação para o Rodeio;

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO: R\$ 84.320,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

3. A Administração Municipal ficará responsável:

- a) Pela disponibilidade de um responsável pela alimentação dos animais no piquete e a alimentação;
- b) Pela limpeza e nivelamento do local de realização do evento;
- c) Pela colocação de areia na pista de provas;
- d) Pela disponibilidade de ambulância e equipe de atendimento médico durante o evento;
- e) Instalação de padrão de energia de 150 amperes trifásico;
- f) Responsabilidade junto a ECAD.
- g) Liberação SEAB;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 109/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para
Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

EMPRESA VENCEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 109/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato) e no que compete abaixo:

1. Execução de Rodeio Country nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Horário de execução do evento: MÍNIMO das 20:00 as 23:00 horas de cada um dos três dias.
- b) Apresentada as competições, nos 3 dias, por 1 (um) locutor de renome nacional, DJ e Auxiliar de Pista;
- c) Apresentador para a parte comercial do evento;
- d) Com 1 (um) juiz de rodeio;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

- e) Com 2 (dois) salva-vidas;
- f) Com 1 (um) palhaço animador;
- g) Premiação para participantes de montarias em touros e Cavalos;
- h) Show pirotécnico para os 3 dias de festas, durante a abertura dos shows;
- i) 100 metros de arquibancadas de 6 degraus com passarela (com guarda corpo com no mínimo 1,80 metros de altura);
- j) 10 camarotes com medida mínima de 2,20x2,20 metros com 2 andares para no mínimo 10 pessoas cada;
- k) Iluminação completa (Sistema Fly)
- l) Mínimo de 16 touros para montaria;
- m) Mínimo de 06 cavalos para montaria;
- n) Cerimonial de Ação de Graças para abertura – Imagem Santa para aberturas (detalhes a serem aprovados pela Prefeitura);
- o) Paineleletrônico de divulgação com no mínimo 2x2 metros;
- p) Paineleletrônico 8 segundos, com cronômetro de tempo e nota dos peões);
- q) Seguro de vida para todos os peões, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 por morte e invalidez;
- r) Cenário Completo, Paineleletrônico decorativo em LED, com Tunel de Entrada e 2 Elevador para o acesso dos Peões na Arena, rampa, pódio e máquina de fumaça;
- s) Mínimo de 20 peões para revezamento nas provas;
- t) Hotel, alimentação e transporte dos peões e equipe técnica por responsabilidade da empresa;
- u) ART de montagem e desmontagem da estrutura, assim como o transporte de toda a estrutura e animais, montagem e desmontagem da estrutura por responsabilidade da empresa, incluindo material e mão-de-obra;
- v) Veterinário responsável pelos animais no evento por responsabilidade da empresa;
- x) Arena Completa com bretes e currais;
- z) Iluminação para o Rodeio;

3. A Administração Municipal ficará responsável:

- a) Pela disponibilidade de um responsável pela alimentação dos animais no piquete e a alimentação;
- b) Pela limpeza e nivelamento do local de realização do evento;
- c) Pela colocação de areia na pista de provas;
- d) Pela disponibilidade de ambulância e equipe de atendimento médico durante o evento;
- e) Instalação de padrão de energia de 150 amperes trifásico;
- f) Responsabilidade junto a ECAD.
- g) Liberação SEAB;

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES



005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 109/2015.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Indicar os locais para execução dos serviços;

II - Fiscalizar a execução dos serviços;

III - Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

II - **Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.**

III - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

IV - Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

V - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

VI - Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;



VII - Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

VIII - Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

IX - A empresa vencedora somente poderá explorar comércio lícito dentro do ambiente da arena de rodeio, ficando restrito a venda de bebidas, salgadinhos, fotografia, camarote, doces e brinquedos, e somente no horário de execução dos rodeios.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - **O objeto será executado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro.**

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma presencial nº 109/2015;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2015.

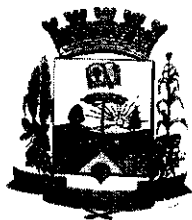
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 109/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/11/2015, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

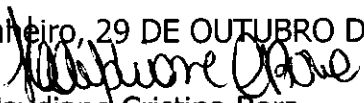
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 DE OUTUBRO DE 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernar

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/11/2015, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 110/2015

Objeto: Aquisição de cortinas para janelas e portas do CMEI Tia Aurora e para a Escola Municipal Floresval Ferreira.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/11/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Móveis diversos, Eletroeletrônicos e Informática para todos os departamentos e Secretarias.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/11/2015, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 29 de Outubro de 2015
Haydiane Cristina Bora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro - PR.
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

LEI Nº 584/2015

Súmula: "Disciplina a dação em pagamento em bens imóveis como forma de extinção de crédito tributário no Município de Fernandes Pinheiro, conforme autoriza o artigo 66, inciso XI do Código Tributário Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Fernandes Pinheiro poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público e a conveniência administrativa, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único - Quando o crédito tributário for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração Municipal em apreciar o requerimento respectivo após essa fase.

Art. 2º - O crédito tributário poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bens imóveis, conforme o que dispõem o art. 66, inciso XI, da Lei Municipal nº 126/2001, Código Tributário Municipal, observadas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º A dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção de crédito tributário, poderá ser efetivada desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - os imóveis a serem dados em pagamento tenham localização no território do Município de Fernandes Pinheiro;
- II - o crédito tributário a ser extinto esteja inscrito em dívida ativa;
- III - houver justificado interesse ou necessidade por parte do Município em relação aos bens ofertados;
- IV - o valor dos bens ofertados, apurado em regular avaliação, seja igual ou inferior ao valor do crédito tributário a ser extinto;
- V - os imóveis ofertados estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas existirem junto ao Município de Fernandes Pinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro - PR.
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

VI - o crédito tributário não seja objeto, na esfera judicial, de qualquer impugnação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro - PR.
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042)

- III - certidões, inclusive as relativas à execução fiscal, expedidas pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Teixeira Soares referentes aos débitos tributários;
- IV - certidões da Justiça Federal, inclusive as relativas a débitos tributários, e de Trabalho;
- V - declaração pública, sob as penas da lei, de que o devedor esteja sob penhora e de que não seja objeto de qualquer penhora ou arresto por débitos tributários.

§ 3º - No caso do devedor ou terceiro interessado ser pessoa física ou jurídica, comissão mencionada no art. 7º desta Lei, deverá ser formada por membros indicados nos incisos I a V deste artigo, referentes aos débitos tributários.

§ 4º - Se o crédito tributário não for objeto de execução fiscal, o devedor ou terceiro interessado deverá declarar de ciência de que o deferimento do pedido de dação em pagamento importará, ao final, o reconhecimento da dívida e a extinção do respectivo crédito tributário, em que o mesmo devedor ou terceiro interessado reconhece e dá o devido ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário recor-

§ 5º - Se o crédito tributário for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente implica o reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir valor ou validade.

§ 6º - Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários advocatícios deverão ser e, por ele devedor recolhidos nos autos do processo que se refram.

§ 7º - A protocolização do requerimento tratado neste artigo não gera direito por conta de seu deferimento, não suspende a exigibilidade do crédito tributário dos juros e demais acréscimos legais.

Art. 8º - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 5º desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

- I - a Assessoria Jurídica do Município, a partir de solicitação do Secretário de Finanças, requererá, em juízo, a suspensão dos efeitos que envolvam o crédito do devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;
- II - os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor ou terceiro interessado, se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro - PR.
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042)

Editais

Início: 05/02/2015 **Validade/Término:** 04/02/2015**Objeto:** Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros**Razão Social:** Roma Pré-Moldados de Cimento Ltda ME**CNPJ:** 79.572.442/0001-62**Endereço:** Av. Senador Flávio Carvalho Guimarães, s/n, km 169, Oeste, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.070-460**Telefone:** (42) 3227-1878**E-mail:** romapremoldados@hotmail.com**Representante Legal:** Jair Roberto Romanini**Cargo:** sócio-administrativo**R.G.** 856.271/PR**CPF:** 317.230.719-00**CLAUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL**

Conforme estipulado no item 19.3 do edital original, fica acrescido o quantitativo licitado em 25% sobre a quantidade original do Lote 01 – Item 2 conforme quadro abaixo.

Quantitativo registrado inicialmente:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor TOTAL R\$
2	Tubo de Concreto 0,40 X 1,00 PSI	Pç	300	27,60	8.280,00

Quantitativo corrigido:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor TOTAL R\$
2	Tubo de Concreto 0,40 X 1,00 PSI	Pç	375	27,60	10.350,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015**HAYDIANE CRISTINA BORA**

Pregoeira Oficial

ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA ME

Fornecedor

Publicado por:Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:57D20151**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 109/2015****AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015****Objeto:** Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 13/11/2015, às 09:30 horas.**Informações:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:8CF6F880**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 110/2015****AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 110/2015****Objeto:** Aquisição de cortinas para janelas e portas do CMEI Tia Aurora e para a Escola Municipal Floresval Ferreira.**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Lote**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 13/11/2015, às 13:30 horas.**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:6ADDB2AF**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015****Síntese do Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia para instalação de Equipamentos na Academia ao Ar Livre e Iluminação na Sede do Município e na Localidade de Angai, interior.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global Por Lote**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 16/11/2015 às 09:30 horas.**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:9BA471F7**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015****Síntese do Objeto:** Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Engenharia Elétrica, compreendo a Extensão de 910M de rede de baixa tensão, instalação de 22 luminárias LM08, conforme Projeto e Planilha de Serviços aprovados pela COPEL na AV. Ivo Leão e PR438 (Parque do Lago) em Fernandes Pinheiro – PR, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 16/11/2015 às 13:30 horas.**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 137/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO

DECRETO nº 137/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
II – PEDRO RICARDO SANTOS
III – LISIONETE HYKAVY
IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FB34C5FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.

Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

edital 109/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qua, 04 de nov de 2015 16:43

Assunto : edital 109/2015 1 anexo**Para :** miragevendas@hotmail.com

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **PREGÃO 109-2015 - RODEIO.doc**346 KB

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

editais 109/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qui, 05 de nov de 2015 11:14

Assunto : editais 109/2015

 1 anexo

Para : edinara@romacontabil.com

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

PREGÃO 109-2015 - RODEIO.doc

 346 KB

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES**ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME****CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 374-0****AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRE – PR – CEP-87535-000****FONE (44) 9929-7769 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:****elidvanda@hotmail.com**

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO 109/2015

A EMPRESA ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME. CNPJ: 08.813.556/0001-09

Neste ato representado por sua proprietária: Elidvanda oliveira da Silva, Brasileira Solteira, Portadora Do RG 7669-9232 e do Cpf: 038.44548955.

VEM RESPEITOSAMENTE, BASEADO NO 3º PARÁGRAFO 1º Inciso I, DA Lei 8 666/93 COMBINADO COM ART. 37 INCISO 21 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

QUE REFERENTE AO PREGÃO 109/2015 QUE TEM POR OBJETO Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

SOLICITAR A ESSA COMISSÃO QUE NO ITEM

10.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço igual ou similar ao licitado, sendo apresentado no mínimo 3 (três) atestados.

A lei é clara para atestar a capacidade técnica de uma empresa é necessário apenas um atestado desde que o mesmo tenha características compatíveis com objeto licitado. Ter, Dois, três ou cem atestados não significa que quem tem um atestado não está apto a participar do certame.

Quanto a Letra C)

onde se exige apenas

C) Apresentação de responsável técnico pela estrutura montada, através de Engenheiro Mecânico, o qual irá ser responsável pela emissão de ART de instalação da estrutura específica para o Rodeio. Além de apresentar responsável técnico pela estrutura montada, através de Engenheiro Mecânico o qual será responsável pela emissão de ART de instalação da estrutura específica para rodeio. Inclua – se OU ARQUITETO, pois o profissional é Registrado No cau, CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO Tendo o mesmo atribuições para responder pelo objeto licitado. **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.**

d) Certificado de Aprovação de Projetos aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, em validade até a data do evento.

Tal exigência é totalmente ilegal infringe totalmente a lei

Certificado de aprovação de que projetos?

OBS: AO ENTRAR EM CONTATO COM APREFEITURA NO SETOR D ELICITAÇÕES A MESMA FOI ORIENTANDA A ENTRAR EM CONTATO COM SR PEDRO PAULO. POREM AO ENTRAR EM CONTATO COM SETOR DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS COM SARGENTO SR IVAN POLAK, AMESMA FOI ORIENTADA A QUE ESSE TIPO DE EXIGENCIA É SOMENTE PARA CIRCOS E PARQUES DE DIVERÇÕES.

Se for projeto da estrutura montada ex; arquibancada, camarotes, é uma exigência totalmente desnecessária. Toda vez que é montada uma estrutura independente da mesma ter ou não certificado de projeto aprovado pelo corpo de bombeiros a mesma é vistoriada pelo corpo de bombeiro antes do evento. Onde o mesmo da seu laudo, parecer favoravel se a mesma está ou não dentro das normas legais. E se for quanto a projetos ex: plano de incêndio, só pode ser exigida a empresa vencedora, e mesmo certificado de projeto de estruturas também sendo uma exigência ilegal, caso aja necessidade o mesmo pode ser exigido apenas a empresa vencedora. Pois a lei não obriga que a empresa tenha certificado de projetos para participar de licitações. Tal exigência frustra o carater competitivo da competição, e indica até direcionamento.

PREFEITURA MUN. D. T. ERNANDES PINHEIRO	
ESTADO DO PARANÁ	
Protocolo Nº	469120.5
Data	10/11/2015
[Assinatura]	
FUNÇÃO	

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES**ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME****CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:INSENTO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:374-0****AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRE - PR - CEP-87535-000****FONE (44) 9929-7769 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:****elidvanda@hotmail.com**

Caso não seja retificada e acatada a presente solicitação, A empresa Solicita a impugnação do presente Pregão 109/2015.

CONFORME ITENS 1.5 E1.6 DO PRESENTE EDITAL

ATENCIOSAMENTE : ELIDVANDA OLIVEIRA D A SILVA.

XAMBRE - PR 10/11/2015



PREFEITURA MUN. DE NERENDES PINHEIRO	
ESTADO DO PARANÁ	
Protocolo N°	46412015
Data	10/11/2015
Thays A. Schütz	
FUNÇÃO	



Ofício FIS nº 0102/2015

Curitiba, 10 de novembro de 2015.

CÓPIA

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PR.**

Objeto: **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.**

Abertura: 13/11/2015, às 09:30 horas

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR
Sra. HAYDIANE CRISTINA BORA, Pregoeira Oficial
Av. Remis João Loss, 600 | Centro
Fernandes Pinheiro/PR
84.535-000

Conforme contato telefônico, realizado hoje dia 10/11/2015 (terça-feira), realizado pela Agente de Fiscalização, Arquiteto e Urbanista Maria Benedita Honda e a Sra. Haydiane Cristina Bora, FORMALIZAMOS nesta, as possíveis ações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), REFERENTE ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2015** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGNIZAÇÃO DE RODEIO."** conforme item 1 do referido Edital.

Com a vigência da **Lei federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010**, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, os Arquitetos e Urbanistas tiveram seus registros profissionais migrados para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, conseqüentemente, passaram a ser orientados, disciplinados e fiscalizados por este novo Conselho, lei federal e através de suas resoluções. Maiores informações e esclarecimentos quanto as referidas Leis e Resoluções podem ser acessadas no endereço eletrônico <http://www.caubr.gov.br>, nos menus "Legislação", submenu "Leis" e/ou submenu "Atos do CAU/BR, Resoluções", respectivamente.

Considerando o disposto no **artigo 2º** da referida lei (12.378/2010) que define as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista, conforme abaixo:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;



CAU/PR

Serviço Público Federal
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

XI - produção e divulgação técnica especializada; e

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

E em seu parágrafo único estabelece onde se aplicam aos **campos de atuação** da arquitetura e urbanismo:

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

- I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
- II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arreamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoramento remoto;
- VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
- VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
- IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;
- X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminárias e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável."

Considerando o disposto no **artigo 3º** da Lei nº 12.378/2010 que entre outros define os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo, e em seus parágrafos quarto e quinto estabelece:

"§4º Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

§5º Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o §4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação." (g.n.)

Ainda considerando o disposto no **artigo 24** da Lei nº 12.378/2010, entre outros, define em seu parágrafo primeiro:

"§1º. O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo." (g.n.)

Conforme disposto no **artigo 34** da referida Lei Federal, compete ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo das Unidades Federativas, entre outros:

"II - cumprir e fazer cumprir o disposto nest. Le no Regimento Geral do CAU/BR, no



demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência; (...)

VIII - **fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;** (g.n.)

Considerando o disposto na **Resolução nº 21**, de 05 de abril de 2012, do CAU/BR que regulamenta quanto ao exercício das atividades e atribuições profissionais dos Arquitetos e Urbanistas (que visa regulamentar o Art. 2º da Lei Federal 12.378/2010), destacamos:

"Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO (...)

1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

(...)

2. EXECUÇÃO (...)

2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

(...)

3. GESTÃO (...)

3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

(...)(g.n.)

CÓPIA

Considerando a **Resolução nº 22** do CAU/BR, de 04 de maio de 2012, que disciplina a fiscalização a ser exercida pelo Conselho, que entre outros:

"Art. 2º. A fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo prevista nesta Resolução visa garantir à sociedade serviços de Arquitetura e Urbanismo de qualidade, com as condições de segurança e bem estar à altura de suas necessidades, a serem prestados por profissionais habilitados com a devida formação acadêmica e qualificação técnica, em conformidade com as disposições da legislação em vigor.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução a fiscalização do exercício profissional deverá guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva. (...)

Art. 11. As ações de fiscalização empreendidas pelos CAU/UF serão registradas (...) IX - **descrição de fato que caracterize embaraço ou resistência à fiscalização**, quando couber. (g.n.)

Considerando a **Resolução nº 51**, de 12 de julho de 2013, do CAU/BR que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências;

Conforme o disposto na **Resolução nº 52**, de 06 de setembro de 2013, que estabelece o Código de Ética e Disciplina pelo CAU/BR;

Conforme determinado na **Resolução nº 91**, de 9 de outubro de 2014, do CAU/BR que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo:

"Art. 1º. A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010." (g.n.)



Considerando a necessidade de esclarecimento à sociedade paranaense e aos órgãos públicos em geral quanto aos procedimentos necessários referentes às atividades de **projeto e/ou execução** relacionados à arquitetura e urbanismo elaborados e/ou executados por profissionais habilitados da arquitetura e urbanismo;

INFORMAMOS E ORIENTAMOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS:

Considerados todos pontos e normativos acima relacionados, ALERTAMOS que o referido EDITAL contém vício em seus itens:

1. **Página 06:**

"10.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:...

c) Apresentação de responsável técnico pela estrutura montada, através de **Engenheiro Mecânico**, o qual irá ser responsável pela emissão de **ART** de instalação da estrutura específica para o Rodeio."

2. **Página 11:**

"ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA: ...

u) **ART** de montagem..."

3. **Página 18:**

"MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ...

u) **ART** de montagem e ..."

CÓPIA

Ao não elencar a INSCRIÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO CAU/BR (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL), apesar da pertinência, e ao somente apontar profissionais inscritos no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) – pós sanção da Lei Federal nº12378/2010 (Arts. 64 e 65) – conforme exposto nos itens **1 a 3** acima, criam embaraços e impedem aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo de atuarem em prol da sociedade.

A fim de sanar os referidos vícios, sugerimos ajustar a redação dos itens citados, **incluindo os profissionais Arquitetos e Urbanistas e empresas registradas neste Conselho e a inclusão de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica** relativas às atividades desenvolvidas.

Desta forma, vimos invocar a que sejam tomadas as devidas PROVIDÊNCIAS E/OU IMPUGNAÇÃO DO CERTAME, conforme item 1 do referido Edital, baseados no item 1.3. a saber:

"1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas." (g.n.)

Invocando o disposto na **Lei Federal nº8666/1993**, que institui e regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública, destacamos:



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

000044

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)

Invocando ainda o exposto no § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/1993, é vedado aos agentes públicos:

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Com fulcro no §2º, do art. 41, da Lei nº 8666/1993, a fim de **IMPUGNAR**, em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/1993.

Também, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inciso I, do art. 5º, da Constituição Federal.

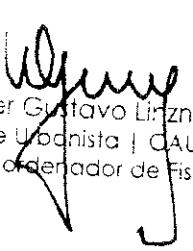
Sendo assim ALERTAMOS que o não encaminhamento de providências que ajustem esse edital poderá implicar em ações próprias deste Conselho ou da sociedade civil, podendo acarretar em mandatos de segurança e demais ações pertinentes.

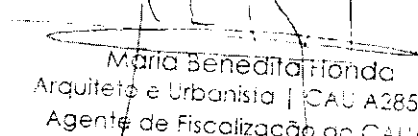
Informamos ainda, a título de conhecimento, que editais desta natureza com objetos semelhantes, encontrados em vários Municípios do Estado do Paraná são abertos aos profissionais e empresas registradas neste Conselho.

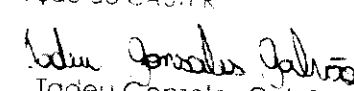
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações, por meio dos endereços eletrônicos (fiscalizacao@caupr.gov.br), pelos telefones (41) 3218-0200, ou ramal 225, ou no endereço localizado na Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530; Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-360, das 9h às 18h, de segunda a sexta feira.

Setor de Fiscalização do CAU/PR.

CÓPIA


Walter Gustavo Linzmayer
Arquiteto e Urbanista | CAU A33852-4
Gerente Técnico e Coordenador de Fiscalização do CAU/PR


Maria Benedita Fronda
Arquiteto e Urbanista | CAU A28534-0
Agente de Fiscalização do CAU/PR


Tadeu Gonzales Galvão
Arquiteto e Urbanista | CAU A50750-4
Agente de Fiscalização do CAU/PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2015

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Conforme requisição do r. Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, este Departamento Jurídico tece as seguintes considerações sobre impugnação a edital de abertura referente ao procedimento licitatório nº 109/2015, modalidade pregão presencial, conforme a seguir:

PRELIMINARMENTE

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002.

DO MÉRITO

A empresa "VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES" pondera a existência de vícios no edital de abertura, tais como:

-ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Alega que o simples fato de haver atestados técnicos não significa que a empresa está apta, por isso seria item desnecessário ao certame;

-RESPONSÁVEL TÉCNICO

Que o responsável pela emissão de ART de instalação da estrutura específica para rodeio pode ser Arquiteto;

-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO PELO CORPO DE BOMBEIROS

Segundo a empresa impugnante, tal exigência é ilegal.

Expostas tais razões, passamos a elucidar.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

O r. Departamento de compras e licitações emitiu parecer explicando que, em licitações anteriores, o edital manteve as mesmas condições, não impedindo que as empresas participassem do certame, sendo que a Administração obteve resultados vantajosos.

Analisando com acuidade o edital de abertura, denota-se a cautela da Administração em requisitar aos licitantes o certificado de aprovação de projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, visto que, nos últimos rodeios ocorridos na região (Município de Irati e Teixeira Soares), houve complicações de última hora, que quase impediram a realização dos eventos, principalmente quanto à liberação dos locais.

Neste sentido, o certificado visa evitar imprevistos, bem como prejuízos de última hora, já que, com todo o aparato pronto para o evento, a falta deste requisito poderia impedir a realização do mesmo, o que pode ser considerado prejuízo ao Erário.

Da mesma forma ocorre com o pedido de atestados técnicos: por ser evento de grande monta, envolvendo milhares de pessoas, a Administração deve primar pela qualidade e eficiência, confiando somente em empresa que já tenha realizado eventos similares.

Quanto ao assunto, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11:

"SÚMULA Nº 263/2011. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

Desta forma, é visivelmente proporcional e razoável a exigência de comprovação mínima de capacidade técnica no caso em tela, não sendo elemento a ensejar quaisquer tipos de preterições.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

No que tange ao item "c" do edital impugnado, referente à apresentação do responsável técnico, imperioso mencionar que os argumentos expendidos pela recorrente são razoáveis, estando ratificados por parecer emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, encaminhado ao Município de Fernandes Pinheiro através de ofício nº 0102/2015.

Em síntese, a orientação do Conselho Profissional, com base em suas resoluções, é de que o profissional Arquiteto, bem como as pessoas jurídicas devidamente inscritas no CAU/PR possuem competência técnica para emitir ART em casos específicos, abrangendo o projeto ora objeto de procedimento licitatório.

Deste modo, necessária a retificação do edital, pois pertinente a indagação, a fim de corrigir pretensa injustiça, ampliando, assim, a competição, no melhor interesse da Administração Pública.

Por fim, destaco que o edital, como um todo, não fere a moralidade administrativa, nem tampouco a impessoalidade, visto que a eficiência é princípio que, em ponderação, aplica-se em grau maior ao caso, sem, contudo, sobrepor-se em demasia aos demais.

Entendo, no entanto, necessária a adequação do item "c" do edital, incluindo a apresentação de responsável técnico Arquiteto. Quanto as outras indagações, salvo melhor juízo da autoridade competente, entendo serem razoáveis e proporcionais ao objetivo da contratação.

Realizadas as devidas alterações no edital, opino pela designação de nova data de abertura do pregão, notificando-se a licitante que apresentou a impugnação, com a devida publicação da nova data para sessão.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2015.


ANDREA BULKA SAHAIKO

Advogada

OAB/PR 66.239



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Ofício nº 024/2015/PMFM

Fernandes Pinheiro, 11 de NOVEMBRO DE 2015

Assunto: Resposta Impugnação

Prezados Senhores

Em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME** quanto ao Pregão, na forma Presencial nº 109/2015, apresento em anexo Parecer de Julgamento.

Informo que o Aviso de Retificação do Edital será veiculado no dia 13/11/2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro, pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e no dia 13/11/2015 no jornal Folha de Iriti, já estando também informado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 12/11/2015 e também no Dia 12/11/2015 disponível no Portal da Transparência pelo <http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=166e3344964316&id=24&redir=link>. Link

Atenciosamente

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qui, 12 de nov de 2015 14:31

Assunto : RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

 1 anexo

Para : ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA <elidvanda@hotmail.com>

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 109-2015.pdf

 803 KB



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

1º EDITAL RETIFICADOR

ALTERAÇÕES: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA; ITEM 10.1.4 LETRA C

EMIÇÃO: 29/10/2015

ABERTURA: 25/11/2015 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 25 de novembro de 2015, às 09:00 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 137/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O Valor Máximo Unitário e quantitativo estimado de aquisição constam no



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

Termo de Referência - Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 109/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 109/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para comprovação durante a sessão de julgamento, para participar do presente certame:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

f) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo III)

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

10.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço igual ou similar ao licitado, sendo apresentado no mínimo 3 (três) atestados.

b) Atestado de Visita do local de instalação da estrutura, emitido pelo Fiscal da Administração Municipal, devendo a Visita ser agendada até as 16 horas do dia anterior a abertura da licitação, com o Engenheiro, Sr. Lucas Silva da Rocha.

c) Apresentação de responsável técnico pela estrutura montada, através de Engenheiro Mecânico ou Arquiteto o qual irá ser responsável pela emissão de ART de instalação da estrutura específica para o Rodeio.

d) Certificado de Aprovação de Projetos aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, em validade até a data do evento.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000056

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1 Efetuada a adjudicação, o Prefeito Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para homologação do processo;

13.2 Homologado o resultado, a licitante vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contratado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, conforme Minuta Contratual constante no Anexo VII.

13.2.1 PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) NOMES DE LOCUTORES DE RENOME NACIONAL, NA ÁREA DE RODEIO COUNTRY, COM COMPROVAÇÃO DE QUE EFETUOU A LOCUÇÃO DE NO MÍNIMO 5 RODEIOS DE NÍVEL ESTADUAL OU NACIONAL.

13.3 Farão parte integrante do contrato, independente da transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000057

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O objeto será executado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro.

14.2 O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 109/2015.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas da Receita Federal e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

17.2.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.7 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

17.2.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

17.2.9 A empresa vencedora somente poderá explorar comércio lícito dentro do ambiente da arena de rodeio, ficando restrito a venda de bebidas, salgadinhos, fotografia, camarote, doces e brinquedos, e somente no horário de execução dos rodeios.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

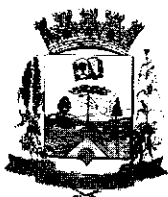
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2015

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Execução de Rodeio Country nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Horário de execução do evento: MÍNIMO das 20:00 as 23:00 horas de cada um dos três dias.
- b) Apresentada as competições, nos 3 dias, por 1 (um) locutor de renome nacional, DJ e Auxiliar de Pista;
- c) Apresentador para a parte comercial do evento;
- d) Com 1 (um) juiz de rodeio;
- e) Com 2 (dois) salva-vidas;
- f) Com 1 (um) palhaço animador;
- g) Premiação para participantes de montarias em touros e Cavalos;
- h) Show pirotécnico para os 3 dias de festas, durante a abertura dos shows;
- i) 100 metros de arquibancadas de 6 degraus com passarela (com guarda corpo com no mínimo 1,80 metros de altura);
- j) 10 camarotes com medida mínima de 2,20x2,20 metros com 2 andares para no mínimo 10 pessoas cada;
- k) Iluminação completa (Sistema Fly)
- l) Mínimo de 16 touros para montaria;
- m) Mínimo de 06 cavalos para montaria;
- n) Cerimonial de Ação de Graças para abertura – Imagem Santa para aberturas (detalhes a serem aprovados pela Prefeitura);
- o) Paineleletrônico de divulgação com no mínimo 2x2 metros;
- p) Paineleletrônico de 8 segundos, com cronômetro de tempo e nota dos peões);
- q) Seguro de vida para todos os peões, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 por morte e invalidez;
- r) Cenário Completo, Paineledecorativo em LED, com Tunel de Entrada e 2 Elevador para o acesso dos Peões na Arena, rampa, pódio e máquina de fumaça;
- s) Mínimo de 20 peões para revezamento nas provas;
- t) Hotel, alimentação e transporte dos peões e equipe técnica por responsabilidade da empresa;
- u) ART de montagem e desmontagem da estrutura, assim como o transporte de toda a estrutura e animais, montagem e desmontagem da estrutura por responsabilidade da empresa, incluindo material e mão-de-obra;
- v) Veterinário responsável pelos animais no evento por responsabilidade da empresa;
- x) Arena Completa com bretes e currais;
- z) Iluminação para o Rodeio;

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO: R\$ 84.320,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

3. A Administração Municipal ficará responsável:

- a) Pela disponibilidade de um responsável pela alimentação dos animais no piquete e a alimentação;
- b) Pela limpeza e nivelamento do local de realização do evento;
- c) Pela colocação de areia na pista de provas;
- d) Pela disponibilidade de ambulância e equipe de atendimento médico durante o evento;
- e) Instalação de padrão de energia de 150 amperes trifásico;
- f) Responsabilidade junto a ECAD.
- g) Liberação SEAB;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 109/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para
Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

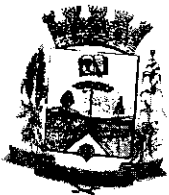
VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

EMPRESA VENCEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 109/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato) e no que compete abaixo:

1. Execução de Rodeio Country nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Horário de execução do evento: MÍNIMO das 20:00 as 23:00 horas de cada um dos três dias.
- b) Apresentada as competições, nos 3 dias, por 1 (um) locutor de renome nacional, DJ e Auxiliar de Pista;
- c) Apresentador para a parte comercial do evento;
- d) Com 1 (um) juiz de rodeio;



- e) Com 2 (dois) salva-vidas;
- f) Com 1 (um) palhaço animador;
- g) Premiação para participantes de montarias em touros e Cavalos;
- h) Show pirotécnico para os 3 dias de festas, durante a abertura dos shows;
- i) 100 metros de arquibancadas de 6 degraus com passarela (com guarda corpo com no mínimo 1,80 metros de altura);
- j) 10 camarotes com medida mínima de 2,20x2,20 metros com 2 andares para no mínimo 10 pessoas cada;
- k) Iluminação completa (Sistema Fly)
- l) Mínimo de 16 touros para montaria;
- m) Mínimo de 06 cavalos para montaria;
- n) Cerimonial de Ação de Graças para abertura – Imagem Santa para aberturas (detalhes a serem aprovados pela Prefeitura);
- o) Painel eletrônico de divulgação com no mínimo 2x2 metros;
- p) Painel 8 segundos, com cronômetro de tempo e nota dos peões;
- q) Seguro de vida para todos os peões, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 por morte e invalidez;
- r) Cenário Completo, Painel decorativo em LED, com Tunel de Entrada e 2 Elevador para o acesso dos Peões na Arena, rampa, pódio e máquina de fumaça;
- s) Mínimo de 20 peões para revezamento nas provas;
- t) Hotel, alimentação e transporte dos peões e equipe técnica por responsabilidade da empresa;
- u) ART de montagem e desmontagem da estrutura, assim como o transporte de toda a estrutura e animais, montagem e desmontagem da estrutura por responsabilidade da empresa, incluindo material e mão-de-obra;
- v) Veterinário responsável pelos animais no evento por responsabilidade da empresa;
- x) Arena Completa com bretes e currais;
- z) Iluminação para o Rodeio;

3. A Administração Municipal ficará responsável:

- a) Pela disponibilidade de um responsável pela alimentação dos animais no piquete e a alimentação;
- b) Pela limpeza e nivelamento do local de realização do evento;
- c) Pela colocação de areia na pista de provas;
- d) Pela disponibilidade de ambulância e equipe de atendimento médico durante o evento;
- e) Instalação de padrão de energia de 150 amperes trifásico;
- f) Responsabilidade junto a ECAD.
- g) Liberação SEAB;

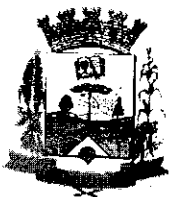
CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES



005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 109/2015.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Indicar os locais para execução dos serviços;

II - Fiscalizar a execução dos serviços;

III - Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

II - **Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.**

III - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

IV - Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

V - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

VI - Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;



VII - Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

VIII - Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infelizmente do trabalho.

IX - A empresa vencedora somente poderá explorar comércio lícito dentro do ambiente da arena de rodeio, ficando restrito a venda de bebidas, salgadinhos, fotografia, camarote, doces e brinquedos, e somente no horário de execução dos rodeios.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O objeto será executado nos dias **11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro.**

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000070

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma presencial nº 109/2015;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2015.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

**1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
109/2015**

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a correções do edital devido a impugnação do mesmo**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

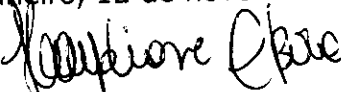
1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 25/11/2015, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2015


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2015

Objeto: Aquisição de materiais de distribuição gratuita com objetivo de informar a população sobre "DANT - Doenças e Agravos não Transmissíveis, DST- Doenças Sexualmente Transmissíveis, Dengue Chikungunya e Hepatites e HPV"
Contratado: Editora Amigos da Natureza LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Valor: R\$ 11.700,00
Prazo: 03 (três) meses.
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8666/93.
Imbituva/PR, 08 de Novembro de 2015.
2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Nº 537/2013
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR-

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. BERTOLDO ROVER, brasileiro, casado, portador de C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.19-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/PR, neste ato designado simplesmente

Locatário, e ALVACIR ZUBEK ALBERTI, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.347.430-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.612.839-68, residente e domiciliado à Rua Tenreiro de Almeida Neves, nº 21, nesta cidade, a seguir denominado Locador, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, ondu da Dispensa de Licitação Nº 028/2013, Lei 8.666/1993, pelas cláusulas a seguir expressas, delimitadoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
O presente termo altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original referente ao Período de Locação, em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar o prazo de 36 (trinta e seis) meses o período de locação do imóvel, com término em 12/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
O presente termo altera a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original referente ao valor mensal, em mais 10% (índice INPC-10/2015) equivalente a R\$265,84 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), passando o valor do aluguel de R\$2.658,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$2.924,20 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
Imbituva/PR, 11 de Novembro de 2015.
Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO Nº 4712/2015

O Sr. Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º: Fica criado o Setor 043 junto ao Cadastro Té bilário deste Município, destinado para a inscrição do imóvel com área de 39.787,81 metros quadrados na Rua Alice Batista Guimarães, nº 19, de prop PEDRO OSMAR GADENS e LUCIMARI BOBATO sendo parte integrante da Matrícula nº 12.967, do Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor na di publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, em vembro de 2015.
BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 4712/2015
O Sr. Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º: Fica criado o Setor 044 junto ao Cadastro Té bilário deste Município, destinado para a inscrição do imóvel com área total de 369.048,00 metros c situado no prolongamento da Rua Fernandes P propriedade de C.J. - EMPREENDIMENTOS IMOI

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Resolução nº 68/2015 de 29/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional

Complementar e dá outras providências.

Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 35/2014 de 30/07/2014.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de 90.600,32 (noventa mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 - CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS - REC MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 - 334 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA - 36.000,00

01.100.10.302.0001.2.006. CEO-CENTRO ESPECIALIZ. ODONTOLÓGICO

3.3.90.39.00.00 - 31495 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA - 11.617,22

01.100.10.302.0001.2.008. CAPS

3.3.90.14.00.00 - 336 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - 755,20

3.3.90.30.00.00 - 336 - MATERIAL DE CONSUMO - 5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 336 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA - 36.000,00

CA- 27.127,90

3.3.90.93.00.00 - 336 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 10.100,00

Total Suplementação: 90.600,32

Artigo 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior servirão os Cancelamentos de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, par.1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 - CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS - REC MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 334 - MATERIAL DE CONSUMO

36.000,00

01.100.10.302.0001.2.006. CEO-CENTRO ESPECIALIZ. ODONTOLÓGICO

GICO

3.3.90.30.00.00 - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO - 8.000,00

3.3.90.36.00.00 - 31495 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA - 3.617,22

01.100.10.302.0001.2.008. CAPS

4.4.90.52.00.00 - 336 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 42.983,10

Total Redução: 90.600,32

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em

29/10/2015.

BERTOLDO RO

ADITIVO CONT
Registro de Pre
PARA FINS DE
braram entre si
a Empresa COP
CONSÓRCIO IN
jurídica de direit
Coronel Grácia,
CNPJ sob o nº
idente, o Senh
AMCESPAR ou
TELECOMUNIC
mencionado, por
nº 125/2014 par
Art. 1º. Em contr
artigos 57, Inciso
Art. 2º. De acor
tratual atualizad
total do contrato
e sessenta e on
noventa e dois
Art. 3º. Esta alit

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

EDITAL RETIFICADOR DO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2015

Objeto: Contratação de empresas para Prestação de serviços em locação e montagem de estrutura para eventos municipais, Promotora de serviço de apoio a eventos públicos e Locação de Postos de Serviços de Limpeza em Eventos.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a inclusão de novo objeto na tabela de referência, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

1. Objeto: Altera-se para:

Contratação de empresas para Prestação de serviços em locação e montagem de estrutura para eventos municipais, Promotora de serviço de apoio a eventos públicos, Locação de Postos de Serviços de Limpeza em Eventos e Locação de Som.

2. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 25/11/2015, às 13:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2015

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRE-

SENCIAL Nº 113/2015

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

- Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a correções do edital devido a Impugnação do mesmo, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 25/11/2015, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2015

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para usos diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/11/2015, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

P

EXTRATO DE
Referente ao
Objeto da LI
mais vantajo
de Serviços
seis meses.
Contratante:
Contratado:
CNPJ nº 68.1
DO VALOR
por objetivo
de total de R:
aditado é de
nº 8.668/93.
Rebouças, 11
CLAUDEMIR
PREFEITO N

AVISO DE LI
Modalidade:
A Comissão l
exercício das
setembro de
fará realizar
Rua José Af
mento e abei
no Edital. Inl
endereço su
e-mail: licit
Licitação Exc
Complement
Objeto da L
tuchos a to
Educação.
Rebouças, 1

000073

Pregão, na forma Presencial nº 083/2013
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CGC/MF nº 61.198.164/0001-60
 DO OBJETO: Inclusão de veículos no lote 05 – Placa AXH 6145 – Secretaria de Educação e no Lote 02 Placas AZI 5825, AYR 2686 E AYZ 8528 – Secretaria de Saúde, e pela Inclusão do Veículos no Contrato, promove-se o pagamento no valor de R\$ 7.175,80 pela cobertura até 12/08/2016.
 Data e assinaturas
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador:56681F7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **AVISO DE EDITAL RETIFICADOR PREGÃO Nº 109/2015**

1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a correções do edital devido a impugnação do mesmo**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 25/11/2015, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador:F1D943C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 106/2015**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 106/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público o **Aviso de Revogação do Pregão Presencial** abaixo informado:

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO:

Ampliação de competição e adequação dos objetos, conforme parecer jurídico de 10/11/2015 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:C8C607BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **AVISO DE EDITAL RETIFICADOR PREGÃO Nº 112/2015**

1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2015

Objeto: Contratação de empresas para Prestação de serviços em locação e montagem de estrutura para eventos municipais, Promotora de serviço de apoio a eventos públicos e Locação de Postos de Serviços de Limpeza em Eventos.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a inclusão de novo objeto na tabela de referência**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

1. Objeto: Altera-se para:

Contratação de empresas para Prestação de serviços em locação e montagem de estrutura para eventos municipais, Promotora de serviço de apoio a eventos públicos, Locação de Postos de Serviços de Limpeza em Eventos e Locação de Som.

2. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 25/11/2015, às 13:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:E6CA95A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de execução de obra nº 125/2015

Tomada de Preços nº 018/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Construtora Tangara Ltda, CNPJ nº 04.345.893/0001-68
 Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Ruas da Região Central do Município, com Recursos do Contrato de Financiamento nº 0412.678-09/2013 – Programa Pró Transporte – Operações com Estados, Município.

Valor Global Contratual: **R\$ 1.059.499,99 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Prazo de Execução: 08 (oito) meses após a emissão da ordem de serviços.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato

Data de assinatura: 12/11/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.



Outras publicações

PREGÃO Nº 109-2015

PREGÃO Nº 109-2015 - RODEIO

Documentos relacionados

1º RETIFICADOR - AVISO DE PREGÃO Nº 109-2015 - RODEIO

PREGÃO 109-2015 - RODEIO - 1º RETIFICADOR

1 de 1

EDITAL

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qui, 12 de nov de 2015 14:38

Assunto : EDITAL

 1 anexo

Para : e brustolin <e.brustolin@brturbo.com.br>

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **PREGÃO 109-2015 - RODEIO - 1º RETIFICADOR.doc**
346 KB

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000076

Fwd: EDITAL

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qui, 12 de nov de 2015 14:40

Assunto : Fwd: EDITAL

 1 anexo

Para : edinara@romacontabil.com

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **PREGÃO 109-2015 - RODEIO - 1º RETIFICADOR.doc**
346 KB

Fwd: EDITAL

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qui, 12 de nov de 2015 14:40

Assunto : Fwd: EDITAL

📎 1 anexo

Para : miragevendas@hotmail.com

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **PREGÃO 109-2015 - RODEIO - 1º RETIFICADOR.doc**
346 KB

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Re: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**De :** licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qui, 12 de nov de 2015 14:34

Assunto : Re: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 1 anexo**Para :** ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA <elidvanda@hotmail.com>

SEGUE EDITAL

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-- **PREGÃO 109-2015 - RODEIO - 1º RETIFICADOR.doc**
--  346 KB

... com o Original,
... Municipal de
... Pinhais - Parana

7

MO



VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:INSENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:374-0
AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRE - PR - CEP-87535-000
FONE (44) 8423-6460 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:
elidvanda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Razão Social da Proponente: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
 CNPJ: 08813556/0001-09
 Endereço da empresa: AV. ALBERTO BYNGTON CENTRO S/N, CEP 87535-000- XAMBRE - PR
 Fone: (44 8423-6460)
 Nome do representante legal da empresa proponente:ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
 R.G.: _7669923-2 SSP - PR
 CPF: 038.445.489-55

08.813.556/0001-09
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
R.: ALBERTO BYINGTON SN
CEP 87.535-000
XAMBRE - PARANÁ

Elidvanda O. da Silva
 ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

RG:766699232 SSP - PR
 CPF:03844548955
 CARGO: SÓCIA ADMINISTRATIVA

XAMBRE-PR 25/11/2015

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES

000081

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:INSENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:374-0
AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRÊ – PR – CEP-87535-000
FONE (44) 8423-6460 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:
elidvanda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Razão Social da Proponente: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 08813556/0001-09
Endereço da empresa: AV. ALBERTO BYINGTON CENTRO S/N, CEP 87535-000- XAMBRÊ - PR
Fone: (44 8423-6460)
Nome do representante legal da empresa proponente:ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
R.G.: _7669923-2 SSP - PR
CPF: 038.445.489-55

08.813.556/0001-09 . 8

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

R.: ALBERTO BYINGTON SN

CEP 87.535-000

XAMBRÊ - PARANÁ

Elidvanda O. da Silva
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

RG:766699232 SSP - PR

CPF:03844548955

CARGO: SÓCIA ADMINISTRATIVA

XAMBRÊ-PR 25/11/2015

15



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0614600-2	CNPJ 08.813.556/0001-09	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/05/2007	Data de Início de Atividade 15/05/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ALBERTO BYINGTON, SN, CENTRO, XAMBRÉ, PR, 87.535-000			
Objeto PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RECREAÇÃO E LAZER; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, COFFEE BREAK, COQUETÉIS; ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCADAS, PALCOS, PIRÂMIDES, TENDAS, CAMAROTES; BANHEIROS QUÍMICOS, FILMAGENS, FOTOCÓPIAS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS, RODEIO, ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS; PINTURAS, DECORAÇÕES E DE SEGURANÇA.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/04/2015 Número: 20151886563 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA Identidade: 7.669.923-2, SSP/PR Estado Civil: Solteiro CPE: 038.445.489-55 Regime de Bens: Não Informado			

UMJARAMA - PR, 14 de setembro de 2015



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

afus
Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ERNESTO FERREIRA DA SILVA		(mãe) VILMA OLIVEIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1981	IDENTIDADE (número) 7.669.923-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03844548955			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 2060
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAIUÁ	CEP 87508230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006794
MUNICÍPIO UMUARAMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ALBERTO BYINGTON			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87535000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006835
MUNICÍPIO XAMBRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 7319004 Atividade secundária 7319099 XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E MARKETING, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, LOCAÇÃO DE SOM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elidvanda Oliveira da Silva			
DATA DA ASSINATURA 10/05/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elidvanda O. da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE 11 MAIO 2007	AUTENTICAÇÃO ECONOMISTA CORECON/PR 4635-3 1670327		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA CERT. CO-REGISTRO EM 11/05/2007 SUB. NUMERO: 41106146002 Protocolo: 77/132164-3 MARCIA THEREZA LOBES SALOMAO SECRETARIA GERAL PR1200700031758			

000084



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106146002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ERNESTO FERREIRA DA SILVA		(mãe) VILMA OLIVEIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1981	IDENTIDADE (número) 7.669.923-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.445.489-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADO - rua, av., etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 2060
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM CAIUÁ	CEP 87.508-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006794
MUNICÍPIO UMUARAMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA-ME			
LÓGRADOURA (rua, av., etc) AVENIDA ALBERTO BYINGTON			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006835
MUNICÍPIO XAMBRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae Secal) Atividade Principal 9329899 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE RECREAÇÃO E LAZER		
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08813556000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Paraná - Paraná

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Elidvanda Oliveira da Silva - ME

DATA DA ASSINATURA

11/07/2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Elidvanda O. da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Uziel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

12 JUL/2007

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EMITIDOR REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/07/2007
Nº DE REGISTRO: 2007300087
Protocolo: 07/3040487, DE 13/07/2007

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMEO
SECRETARIA GERAL

1687150

PR1200700055887



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000085

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106146002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ERNESTO FERREIRA DA SILVA		(mãe) VILMA OLIVEIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1981	IDENTIDADE (número) 7.669.923-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 038.445.489-55	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAIUÁ	CEP 87.508-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6794
MUNICÍPIO UMUARAMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ALBERTO BYINGTON			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6835
MUNICÍPIO XAMBRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 9329899 Atividade secundária: 9001906 5620102 4399102 9609299 7420004 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE RECREAÇÃO E LAZER, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, COFFEE BREAK, COQUETES, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCAS, PALCOS, PIRAMIDES, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, FILMAGENS, FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO CULTURAL XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08813556000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elidvanda Oliveira da Silva - ME		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 05/06/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elidvanda O. da Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO ECONOMISTA CORECON/PR.4635-3	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTEFICADO DE REGISTRO EM: 05/06/2012 JUN PROT. 121422742-0, DE 05/06/2012 SECRETARIO GERAL	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA ECONÓMICA

[illegible]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106146002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ERNESTO FERREIRA DA SILVA		(mãe) VILMA OLIVEIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1981	IDENTIDADE (número) 7.669.923-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.445.489-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 2060
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAIUÁ	CEP 87.508-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 8704
MUNICÍPIO UMUARAMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ALBERTO BYINGTON			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 6835
MUNICÍPIO XAMBRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elidvanda@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9329899 Atividade secundária 9001905 5620102 4399102 7420004 8219901 9001905	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RECREAÇÃO E LAZER, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, COFFEE BREAK, COQUETÉIS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCADAS, PALCOS, PIRÂMIDES, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, FILMAGENS, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS, RODEIO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08813556000109		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elidvanda Oliveira da Silva - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elidvanda O. da Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 07 JAN. 2014	AUTENTICAÇÃO Uriel Vieira RG 1.400.839/PR RELATOR		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]



212

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500367999





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000090

2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
4110614600-2

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO

M ☐

F ☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

ERNESTO FERREIRA DA SILVA

(mãe)

VILMA OLIVEIRA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)

18/11/1981

IDENTIDADE (número)

7.669.923-2

Órgão Emissor

SSP

UF

PR

CPF (número)

038.445.489-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA EUCLIDES DA CUNHA

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM CAIUA

NÚMERO

2060

MUNICÍPIO

UMUARAMA

CEP

87508230

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e
requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO

002

DESCRIÇÃO DO ATO

ALTERAÇÃO

EVENTO

021

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

AVENIDA ALBERTO BYINGTON

COMPLEMENTO

NÚMERO

SN

MUNICÍPIO

XAMBRE

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87535000

VALOR DO CAPITAL - R\$

100.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CEM MIL REAIS

UF

PR

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ELIDVANDA@HOTMAIL.COM

CÓDIGO DE ATIVIDADE

ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade principal

9329899

Atividades secundárias

7739099

4120400

4321500

4322301

4330404

7410202

8011101

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Com o Original
Junta Municipal de
Pinheiro - Paraná

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

15/05/2007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.813.556/0001-09

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

01/04/2015

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

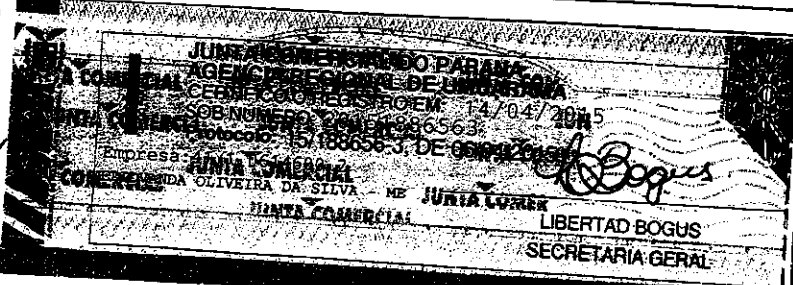
DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

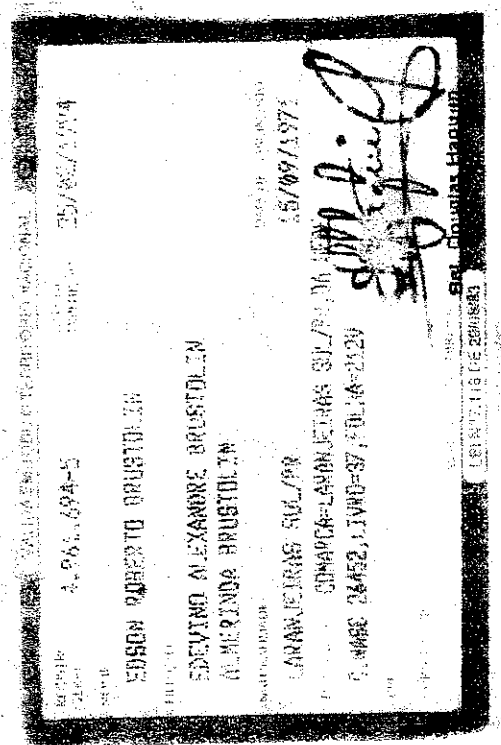
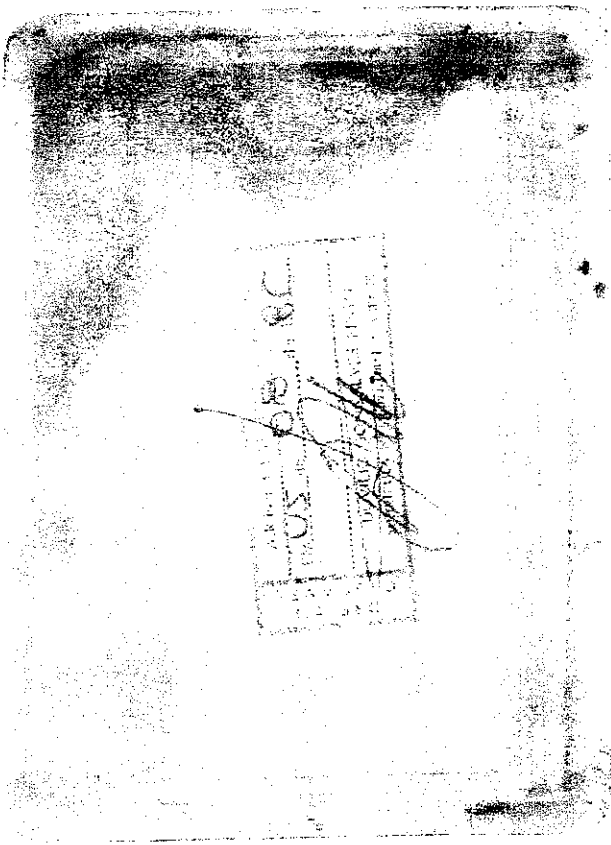
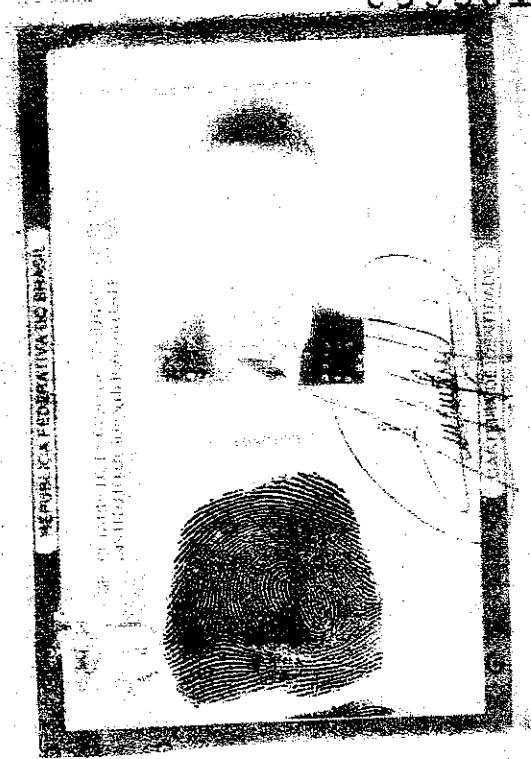
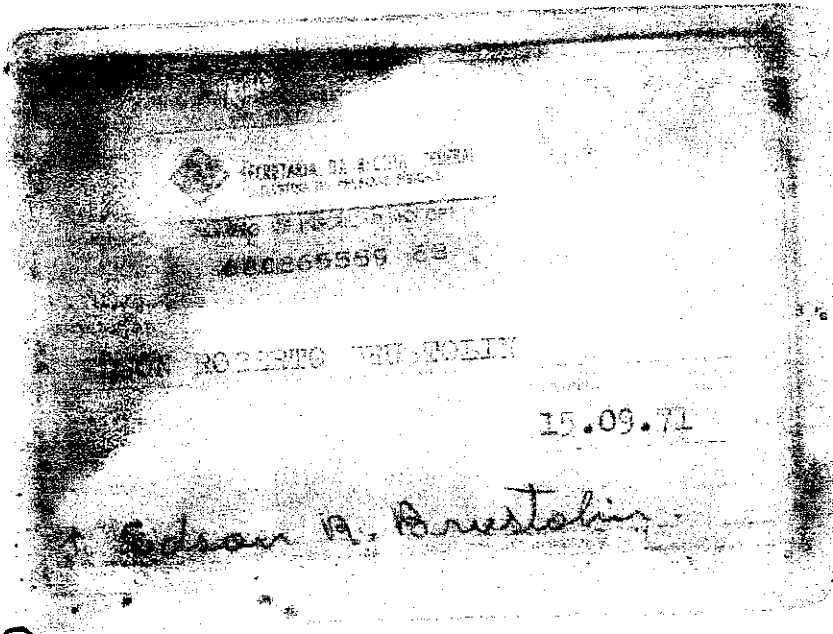
AUTENTICAÇÃO

Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

14 ABR. 2015



000091



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, em Laranjeiras do Sul – PR, portador do RG 4.961.694-5 expedido pela SSP-PR e CPF 680.865.559-68 e **KELIN DE FATIMA NESI**, brasileira, natural de Guarapuava – PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul – PR, portadora do RG 7.628.516-0 expedido pela SSP-PR e CPF 030.431.689-09, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome de **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP**, com sede e foro à Av. Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205166389 e última alteração contratual sob n.º 20106865501 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Objeto Social que era: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; passa a ser: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE: 41205166389
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, brasileiro, casado, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e

8
Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná



EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

domiciliada a Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 4.961.694-5 expedido pela SSP-PR e CPF 680.865.559-68 e **KELIN DE FATIMA NESI**, brasileira, casada, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul - PR, portadora do RG 7.628.516-0 expedido pela SSP-PR e CPF 030.431.689-09, resolveu efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede e domicílio da empresa é na Av. Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN	400 QUOTAS	R\$ 40.000,00
KELIN DE FATIMA NESI	100 QUOTAS	R\$ 10.000,00
TOTAL	500 QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem com objeto social o ramo: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CLÁUSULA QUINTA:

INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/02/2004. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

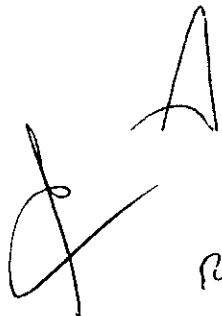
CLÁUSULA SEXTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA:




Entere com o Original
Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP**CNPJ N.º 06.095.872/0001-67****NIRE 41205166389****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador, **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

8

1

400-

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Mandantes Pinheiro - Paraná

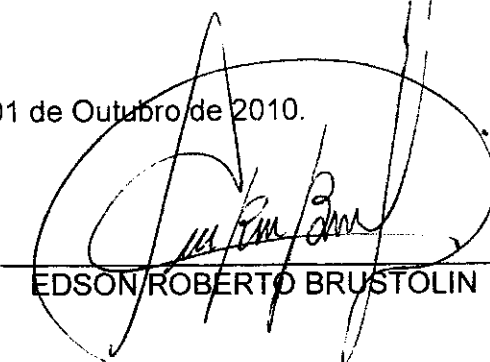
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

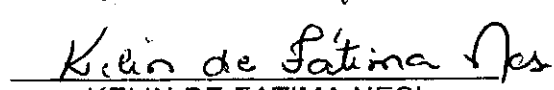


Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - Pr, 01 de Outubro de 2010.


 EDSON/ROBERTO BRUSTOLIN


 KELIN DE FATIMA NESI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2010
 SOB NÚMERO: 20109604458
 Protocolo: 10/950445-8, DE 06/10/2010

Empresa: 41 2 0516638 9
 EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW
 LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

 Kerber
 73.834-2
 AGÊNCIA REGIONAL DO SUL-PR
 RELATOR


 Confere com o Original
 Prefeitura Municipal de
 Pinheiro - Paraná



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000096

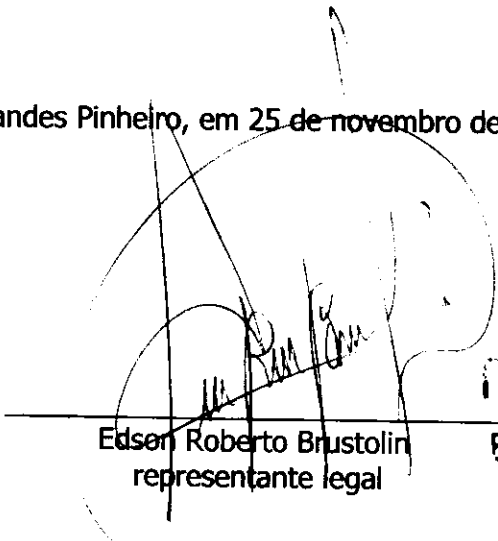
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2015.


Edson Roberto Brustolin
representante legal

06 095 872/0001 6

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMON Nº1540
Centro

85501 040 LARANJEIRAS DO SUL

Razão Social da Proponente: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.
CNPJ: 06.095.872/0001-67

Endereço da empresa: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1540.

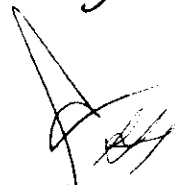
Fone: (42) 3635-2557.

Nome do representante legal da empresa proponente: EDSON ROBERTO BRUSTOLIN.

R.G.: 4.961.694-5.

CPF: 680.865.559-68.

8




MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000097

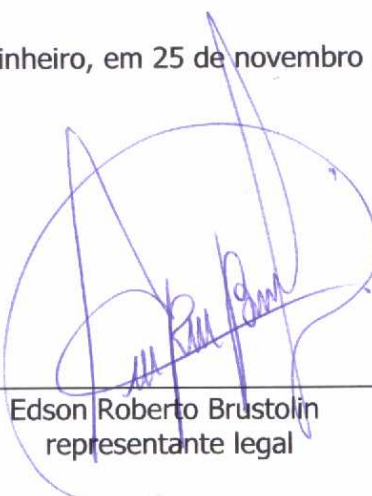
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na
Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2015.


Edson Roberto Brustolin
representante legal

06 095 872/0001.6

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMON Nº 1540
Centro

85301 040 LARANJEIRAS DO SUL

Razão Social da Proponente: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Endereço da empresa: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1540.

Fone: (42) 3635-2557.

Nome do representante legal da empresa proponente: EDSON ROBERTO BRUSTOLIN.

R.G.: 4.961.694-5.

CPF: 680.865.559-68.


rgz

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:INSENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:374-0
AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRE - PR - CEP-87535-000
FONE (44) 8423-6460 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:
elidvanda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015
 Razão Social da Proponente: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
 CNPJ: 08813556/0001-09
 Endereço da empresa: AV.ALBERTO BYINGTON, CENTRO S/N, CEP 87-535-000
 Fone: (44 8423-6460)
 Nome do representante legal da empresa proponente: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
 R.G.: 7669923-2
 CPF: 038-445-489-55

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para
Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ 84.000,00 (OITENTA QUATRO MIL REAIS)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

8
 08.813.556/0001-09

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
 R.: ALBERTO BYINGTON SN
 CEP 87.535-000
 XAMBRE - PARANÁ

Elidvanda O. da Silva
 ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
 RG: 76699232 SSP - PR
 CPF: 03844548955
 CARGO: SÓCIA ADMINISTRATIVA

XAMBRE-PR 25/11/2015

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 374-0
AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRE – PR – CEP-87535-000
FONE (44) 8423-6460 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:
elidvanda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Execução de Rodeio Country nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Horário de execução do evento: MÍNIMO das 20:00 as 23:00 horas de cada um dos três dias.
- b) Apresentada as competições, nos 3 dias, por 1 (um) locutor de renome nacional, DJ e Auxiliar de Pista;
- c) Apresentador para a parte comercial do evento;
- d) Com 1 (um) juiz de rodeio;
- e) Com 2 (dois) salva-vidas;
- f) Com 1 (um) palhaço animador;
- g) Premiação para participantes de montarias em touros e Cavalos;
- h) Show pirotécnico para os 3 dias de festas, durante a abertura dos shows;
- i) 100 metros de arquibancadas de 6 degraus com passarela (com guarda corpo com no mínimo 1,80 metros de altura);
- j) 10 camarotes com medida mínima de 2,20x2,20 metros com 2 andares para no mínimo 10 pessoas cada;
- k) Iluminação completa (Sistema Fly)
- l) Mínimo de 16 touros para montaria;
- m) Mínimo de 06 cavalos para montaria;
- n) Cerimonial de Ação de Graças para abertura – Imagem Santa para aberturas (detalhes a serem aprovados pela Prefeitura);
- o) Paineletrônico de divulgação com no mínimo 2x2 metros;
- p) Painele 8 segundos, com cronômetro de tempo e nota dos peões);
- q) Seguro de vida para todos os peões, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 por morte e invalidez;
- r) Cenário Completo, Painele decorativo em LED, com Tunel de Entrada e 2 Elevador para o acesso dos Peões na Arena, rampa, pódio e máquina de fumaça;
- s) Mínimo de 20 peões para revezamento nas provas;
- t) Hotel, alimentação e transporte dos peões e equipe técnica por responsabilidade da empresa;
- u) ART de montagem e desmontagem da estrutura, assim como o transporte de toda a estrutura e animais, montagem e desmontagem da estrutura por responsabilidade da empresa, incluindo material e mão-de-obra;
- v) Veterinário responsável pelos animais no evento por responsabilidade da empresa;
- x) Arena Completa com bretes e currais;
- z) Iluminação para o Rodeio;

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO: R\$ 84.320,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

3. A Administração Municipal ficará responsável:

- a) Pela disponibilidade de um responsável pela alimentação dos animais no piquete e a alimentação;
- b) Pela limpeza e nivelamento do local de realização do evento;

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
 RG: 766699232 SSP - PR
 CPF: 03844548955
 CARGO: SÓCIA ADMINISTRATIVA

XAMBRE-PR 25/11/2015

12

Elidvanda Oliveira da Silva

VANDA OLIVEIRA PROMOÇÕES

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 08.813.556/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 374-0
AV. ALBERTO BYINGTON, S/N, CENTRO. XAMBRE - PR - CEP-87535-000
FONE (44) 8423-6460 FAX (44) 3056-5545 E-MAIL:
elidvanda@hotmail.com

- c) Pela colocação de areia na pista de provas;
- d) Pela disponibilidade de ambulância e equipe de atendimento médico durante o evento;
- e) Instalação de padrão de energia de 150 amperes trifásico;
- f) Responsabilidade junto a ECAD.
- g) Liberação SEAB;

08.813.556/0001-09

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
R.: ALBERTO BYINGTON

CEP 87.535-000

XAMBRE - PARANÁ

Elidvanda O. da Silva

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
RG: 766699232 SSP - PR
CPF: 03844548955
CARGO: SÓCIA ADMINISTRATIVA

XAMBRE-PR 25/11/2015

13



Razão Social da Proponente: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.
CNPJ: 06.095.872/0001-67
Endereço da empresa: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1540.
Fone: (42) 3635-2557.
Nome do representante legal da empresa proponente: EDSON ROBERTO BRUSTOLIN.
R.G.: 4.961.694-5.
CPF: 680.865.559-68.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS

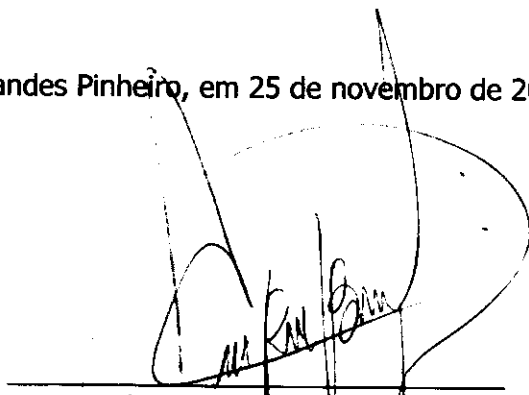
Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para
Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio.

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ 84.320,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2015.


Edson Roberto Brustolin
representante legal

106 095 872/0001 6

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMON Nº1540
Centro
95301 040 LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, em Laranjeiras do Sul – PR, portador do RG 4.961.694-5 expedido pela SSP-PR e CPF 680.865.559-68 e **KELIN DE FÁTIMA NESI**, brasileira, natural de Guarapuava – PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul – PR, portadora do RG 7.628.516-0 expedido pela SSP-PR e CPF 030.431.689-09, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome de **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP**, com sede e foro à Av. Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205166389 e última alteração contratual sob n.º 20106865501 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Objeto Social que era: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; passa a ser: **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.**

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE: 41205166389
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, brasileiro, casado, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e

Confere com o Orig.
Prefeitura Municipal de

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



domiciliada a Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, em Laranjeiras do Sul – PR, portador do RG 4.961.694-5 expedido pela SSP-PR e CPF 680.865.559-68 e **KELIN DE FATIMA NESI**, brasileira, casada, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul – PR, portadora do RG 7.628.516-0 expedido pela SSP-PR e CPF 030.431.689-09, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede e domicílio da empresa é na Av. Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN	400 QUOTAS	R\$ 40.000,00
KELIN DE FATIMA NESI	100 QUOTAS	R\$ 10.000,00
TOTAL	500 QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem com objeto social o ramo: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETÁCULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CLÁUSULA QUINTA:

INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/02/2004. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

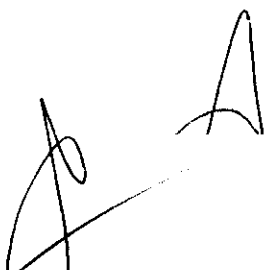
CLÁUSULA SEXTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA:



Confere como Original
Prefeitura Municipal de 2
Laranjeiras do Sul - Paraná

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP**CNPJ N.º 06.095.872/0001-67****NIRE 41205166389****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador, **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

[Assinatura]
Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

022105
DO PARANÁ

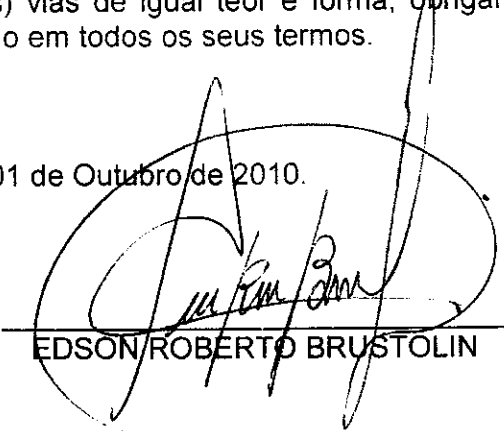
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - Pr, 01 de Outubro de 2010.


EDSON ROBERTO BRUSTOLIN


KELIN DE FATIMA NESI

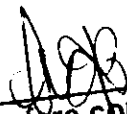


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2010
SOB NÚMERO: 20109604458
Protocolo: 10/960445-8, DE 06/10/2010
Empresa: 41 2 0516638 9
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW
LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Kerber
73.834-2
AGENCIA DO SUL-PR
RELATOR


Confere com o Orig.
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92703/2015**

Validade: 03/02/2016

Nome: GERSON LUIZ BOLDRINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15218/D

Registro Nacional : 1701144964

Registrado(a) desde : 20/03/1985

Filiação : TEOLINDO MORETO BOLDRINI

MARLENE ELIZA CANTU BOLDRINI

Data de Nascimento : 02/12/1961

Carteira de Identidade : 2.164.725

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 43488633934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 10/08/1984

Situação : Regular

Diplomação : 10/08/1984

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263691/2015.

Emitida via Internet em 07/08/2015 15:57:22

800107

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VÁLIDAS na data da sua expedição.

Nome Empresarial EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0516638-9	CNPJ 06.095.872/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. SANTOS DUMONT, 1540, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-040				
Objeto Social ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETÁCULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
EDSON ROBERTO BRUSTOLIN 680.865.559-68	40.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
KELIN DE FATIMA NESI 030.431.689-09	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação
Data: 07/10/2010 Número: 20109604458				REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO				Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 25 de agosto de 2015

15/517489-4



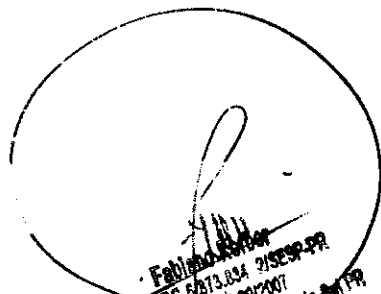
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

8

JKP

[Handwritten signature]



ng.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, com sede á Rua José de França Pereira, nº 10 – centro, Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, DECLARA para os devidos fins que:

A Empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.872/0001-67, prestou serviços de Organização e Realização do Rodeio Country e Locação, montagem e instalação de estruturas de arquibancadas, camarotes, fechamentos, arena, sonorização e iluminação, palco, tendas e outros, em eventos promovidos por este Município. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados em contrato, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Santa Maria do Oeste, 07 de Agosto de 2015

Soeli Leal

Secretaria Municipal de Administração

Conferido com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Rua XV de Novembro, Nº 135 - Centro - Fone / Fax: (0xx42) 3460-1155
CNPJ 75.963.850/0001-94 - CEP 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

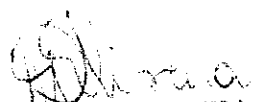
A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, com sede à Rua XV de Novembro, 135 – centro, Teixeira Soares – PR, inscrita no CNPJ sob nº75.963.850.0001-94, DECLARA para os devidos fins que:

A Empresa EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.872/0001-67, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1540 – centro, Laranjeiras do Sul – PR, prestou serviços de Organização e Realização do Rodeio Country e Locação, montagem e instalação de estruturas de arquibancadas, camarotes, fechamentos, arena, sonorização e iluminação, palco, tenda e outros, em eventos promovidos por este Município.

O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos. Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez. Estamos satisfeitos com o desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Teixeira Soares, 07 de agosto de 2015.


DENISE BALDINO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Decreto nº 246/2009 de 11/12/09


Verifique com o Original
Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

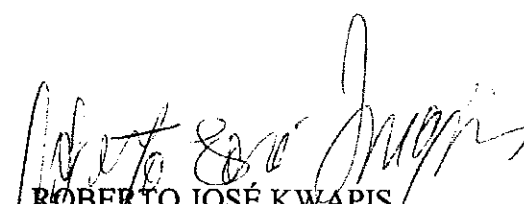
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.095.872/0001-67, situada à Rua Avenida Santos Dumont, nº. 1540, CEP 85.301-040, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, efetuou a organização e realização de rodeio country e locação de estruturas para a 9ª edição da EXPORIO realizada nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2015.

Declaramos ainda que a locação, bem como os serviços de assistência e manutenção nos dias do evento foram satisfatoriamente executados e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução do objeto licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Setembro de 2015.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Resp. Depto de Licitações e Contratos


Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

25

A




MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

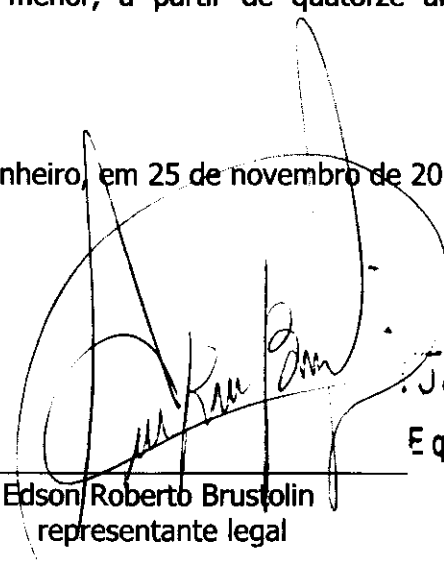
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 109/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim () ou não (X).

Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2015.


 Edson Roberto Brustolin
 representante legal

06 095 872/0001 6

Equipe Edson Brustolin
 Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMONT Nº 1540

Centro

19501 040 LARANJEIRAS DO SUL

Razão Social da Proponente: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Endereço da empresa: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1540.

Fone: (42) 3635-2557.

Nome do representante legal da empresa proponente: EDSON ROBERTO BRUSTOLIN.

R.G.: 4.961.694-5.

CPF: 680.865.559-68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Pregão n.º 109/2015

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 109/2015-PMFP

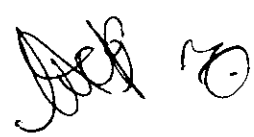
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO**

Declaramos que o Engenheiro Civil **Gerson Luiz Boldrini, CREA 15.218/D-PR**, da proponente **Equipe Edson Brustolin Rodeio Show LTDA**, CNPJ 06.095.872/0001-67, devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto do Pregão Presencial n.º 109/2015, em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 24 de Novembro de 2015.



Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D



000113

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA EPP

CNPJ 06.095.872/0001-67, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 11 de Novembro de 2015, 10:05:31

ZILMAR BURG

Conferido com o C.
Prefeitura Municipal
Fernandes Pinheiro - I

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R\$ 25,89

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA****Secretaria da Receita Federal do Brasil****Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP**
CNPJ: 06.095.872/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:54 do dia 12/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2016.

Código de controle da certidão: **FB0F.934F.2FDA.8DF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013914117-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.095.872/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2016 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000116

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231 www.ls.pr.gov.br			
NEGATIVA Nº 1925 / 2015			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/12/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Laranjeiras do Sul, 21 de Setembro de 2015			
REQUERENTE: EDSON BRUSTOLIN		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5Z344X4R9B Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40134	06.095.872/0001-67		020
ENDEREÇO			
SANTOS DUMONT - AV, 1540 - EMPRESA - CENTROCEP: 85301040 Laranjeiras do Sul - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			

000117

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06095872/0001-67
Razão Social: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
Nome Fantasia: GERACAO COUNTRY RODEIO SHOW
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1540 CASA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111108523668981388

Informação obtida em 12/11/2015, às 12:15:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Certidão nº: 184769239/2015

Expedição: 10/11/2015, às 14:39:59

Validade: 07/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.095.872/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

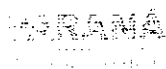
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

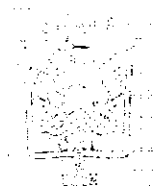
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



**VPSCP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
NÚMERO PROCESSO: 2.3.01.14.0000759284-95**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, referente a instalação e ocupação temporária de EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico planejadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

RODOVIA JOÃO RENO NEVES KM 07, 1-1	
CENTRO FERNANDES PINHEIRO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR - 90706	Art. do Plano: 2014/831871
Nome: MARSHALL WATSON HERBERT	

Dados da Edificação

Ocupação: F-7 CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO MODERADO	
Quantidade de Pavimentos: 1	Altura: 4,8 m
Área Planejada: 651,28 m²	Alvara de Construção: 202004/2013
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas:	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCP perde sua eficácia.
- Após execução do plano, a cada nova instalação, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de certificação que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico e libere o exercício da atividade econômica por um período determinado.

b8efb32b.d3be9e85.08d5a7b4.949a497b-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

IRATI, PR, 12 de Dezembro de 2014

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 606/2011.

20 SARGENTO IVAN POLAK Analista do Serviço de Prevenção	CAPITÃO ELCIO JOSÉ DE MEIRA Chefe do Serviço de Prevenção
--	--

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº.218 de 29/06/1973 e nº. 317 de 31//10/1986_ do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela segurança das estruturas, da empresa EQUIPE EDSON BRUSTOLIN LTDA, com sede a Av. Santos Dumont, 1540 na cidade de Laranjeiras do Sul –PR, inscrita no CNPJ sob nº 06095872/0001-67 caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº.	Data do registro
Gerson Boldrini	Eng. Civil	15.218/D	20/03/1985

Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2015.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Assinatura do Responsável Técnico.

GERSON LUIZ BOLDRINI

ENG. CIVIL

CREA - PR / 15218 - D

CPF: 434. 886. 339 - 34

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
R. Ver. José N. de S. 100 - Fone: (41) 3304-2400 - Fax: (41) 3304-2401
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERSON LUIZ BOLDRINI. Dou fé.

Selo Digital: KcUU6 . gQ4SZ . wtnR6 . Controle: zGHrb . WIZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Laranjeiras do Sul PR, 10 de Agosto de 2015 - 16:24:33h.
da Verdade.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015**
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às nove horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Pedro Ricardo Santos e Lisionete Hykavy e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 109/2015, que tem por objetivo a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Proponente	ME/EPP	Representante
Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda	sim	Edson Roberto Brustolin
Elidvanda Oliveira da Silva ME	Sim	Elidvanda Oliveira da Silva

Na sequência, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e após avaliação estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

LOTE ÚNICO

1º Classificado – Elidvanda Oliveira da Silva ME -Valor Global: R\$ 84.000,00

2º Classificado – Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda - Valor Global: R\$ 84.320,00

Estando a proposta em acordo, passou-se a fase de negociação, obtendo a classificação final:

LOTE ÚNICO

1º Classificado – Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda - Valor Global: R\$ 82.300,00

1º Classificado – Elidvanda Oliveira da Silva ME -Valor Global: R\$ 82.200,00

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar do lote, sendo ela Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda, verificou-se que os documentos estavam em acordo e foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. A Sra. Pregoeira informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Pedro Ricardo Santos (Pedro Ricardo Santos), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (Haydiane Cristina Bora) e Lisionete Hykavy (Lisionete Hykavy).

Nome completo	Assinatura
Edson Roberto Brustolin	
Elidvanda Oliveira da Silva	

Pregão 109/2015

Página: 1

Lote	Fornecedor	Rodada	Valor
1	154315		EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.
		Lance Inicial	84.320,00
1			83.900,00
2			83.700,00
3			83.300,00
4			82.900,00
5			82.500,00
6			82.200,00
	154995		ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
		Rodada	Valor
		Lance Inicial	84.000,00
1			83.750,00
2			83.500,00
3			83.000,00
4			82.600,00
5			82.300,00

HAYDIANE CRISTINA BORA
Preboscio

MEMBRO

PEDRO RICARDO SANTOS
Membro

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.
EDSON ROBERTO BRUSTOLIN

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

Município de Fernandes Pinheiro - 2015

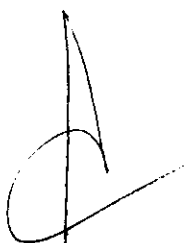
Classificação por Fornecedor

Pregão 109/2015

000123

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 154315-6 EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.			CNPJ: 06.095.872/0001-67	Telefone:		Status: Classificado	82.200,00	
Representante: 154334-2 EDSON ROBERTO BRUSTOLIN								
Lote 001 - Lote 001							82.200,00	
001	9330 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	UN	1,00	Classificado		82.200,00	82.200,00 *	
VALOR TOTAL:							82.200,00	





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

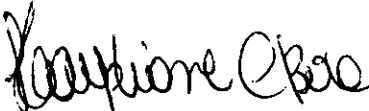
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 109/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, pelo critério de Menor Preço Global :

Vencedor : Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda
Valor Global: R\$ 82.200,00

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2015.


Haydiane Cristina Bora
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital:109/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Cumpridas as formalidades legais, chega a esta procuradoria jurídica os autos do procedimento licitatório efetuado para contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda.

Da análise da documentação presente nos autos, dentre eles: indicação orçamentária, instrumento convocatório, propostas de preço, ata de lances, documentos de habilitação, adjudicação ao primeiro classificado e comprovantes de publicação, possível denotar sua consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Ausentes, de forma aparente, quaisquer vícios no certame, opino pela homologação do procedimento, para que a adjudicação produza seus efeitos legais, salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade de autoridade competente.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 109/2015.

Vencedor : Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda
Valor Global: R\$ 82.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2015.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

EMPRESA VENCEDORA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV SANTOS SUMONT, 1540 - CEP: 85301040 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 06.095.872/0001-67, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) Responsável Legal, o(a) Sr.(a) EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, residente e domiciliado à AVENIDA SANTOS DUMONT, 1540 - CEP: 85301040 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do PARANÁ, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 109/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato) e no que compete abaixo:

1. Execução de Rodeio Country nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Horário de execução do evento: MÍNIMO das 20:00 as 23:00 horas de cada um dos três dias.
- b) Apresentada as competições, nos 3 dias, por 1 (um) locutor de renome nacional, DJ e Auxiliar de Pista;
- c) Apresentador para a parte comercial do evento;
- d) Com 1 (um) juiz de rodeio;
- e) Com 2 (dois) salva-vidas;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000128

- f) Com 1 (um) palhaço animador;
- g) Premiação para participantes de montarias em touros e Cavalos;
- h) Show pirotécnico para os 3 dias de festas, durante a abertura dos shows;
- i) 100 metros de arquibancadas de 6 degraus com passarela (com guarda corpo com no mínimo 1,80 metros de altura);
- j) 10 camarotes com medida mínima de 2,20x2,20 metros com 2 andares para no mínimo 10 pessoas cada;
- k) Iluminação completa (Sistema Fly)
- l) Mínimo de 16 touros para montaria;
- m) Mínimo de 06 cavalos para montaria;
- n) Cerimonial de Ação de Graças para abertura – Imagem Santa para aberturas (detalhes a serem aprovados pela Prefeitura);
- o) Paineleletrônico de divulgação com no mínimo 2x2 metros;
- p) Paineleletrônico 8 segundos, com cronômetro de tempo e nota dos peões);
- q) Seguro de vida para todos os peões, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 por morte e invalidez;
- r) Cenário Completo, Paineleletrônico decorativo em LED, com Túnel de Entrada e 2 Elevador para o acesso dos Peões na Arena, rampa, pódio e máquina de fumaça;
- s) Mínimo de 20 peões para revezamento nas provas;
- t) Hotel, alimentação e transporte dos peões e equipe técnica por responsabilidade da empresa;
- u) ART de montagem e desmontagem da estrutura, assim como o transporte de toda a estrutura e animais, montagem e desmontagem da estrutura por responsabilidade da empresa, incluindo material e mão-de-obra;
- v) Veterinário responsável pelos animais no evento por responsabilidade da empresa;
- x) Arena Completa com bretes e currais;
- z) Iluminação para o Rodeio;

2. A Administração Municipal ficará responsável:

- a) Pela disponibilidade de um responsável pela alimentação dos animais no piquete e a alimentação;
- b) Pela limpeza e nivelamento do local de realização do evento;
- c) Pela colocação de areia na pista de provas;
- d) Pela disponibilidade de ambulância e equipe de atendimento médico durante o evento;
- e) Instalação de padrão de energia de 150 amperes trifásico;
- f) Responsabilidade junto a ECAD.
- g) Liberação SEAB;

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais),daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000129

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 109/2015.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Indicar os locais para execução dos serviços;

II - Fiscalizar a execução dos serviços;

III - Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

II - Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.

III - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

IV - Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

V - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

VI - Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ. 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss. nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000130

dos serviços sob sua responsabilidade;

VII - Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

VIII - Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

IX - A empresa vencedora somente poderá explorar comércio lícito dentro do ambiente da arena de rodeio, ficando restrito a venda de bebidas, salgadinhos, fotografia, camarote, doces e brinquedos, e somente no horário de execução dos rodeios.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O objeto será executado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ. 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss. nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000131

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma presencial nº 109/2015;

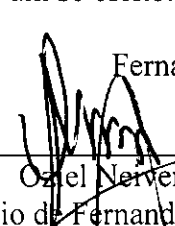
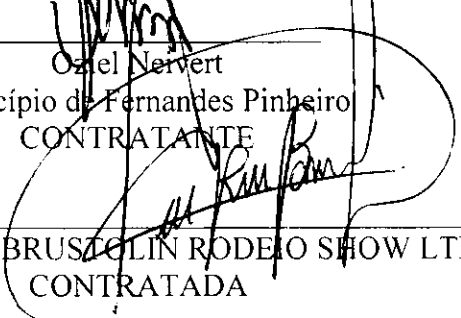
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 26 de Novembro de 2015.


Oziel Nervert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:2. _____
R.G nº.:

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 117/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2015

Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN, nova, para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/12/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:A2C86B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº109/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 109/2015.

Vencedor : Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda
Valor Global: R\$ 82.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:D6A19AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº109/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor(es) da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 109/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa promotora de eventos para organização de rodeio**, pelo critério de Menor Preço Global :

Vencedor : Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda
Valor Global: R\$ 82.200,00

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:960D1B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº113/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de tecidos e aviamentos para usos diversos**, pelo critério de Menor Preço por Lote e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 113/2015.

Vencedor : Armarinhos Coelho Eireli EPP
Valor Global: R\$ 68.123,60

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:44BACD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº113/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor(es) da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 113/2015, que tem por objeto a **aquisição de tecidos e aviamentos para usos diversos**, pelo critério de Menor Preço por Lote :

Vencedor : Armarinhos Coelho Eireli EPP
Valor Global: R\$ 68.123,60

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8867AEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2015

PORTARIA Nº 024/2015, de 25 de novembro de 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 27 DE NOVEMBRO EM RAZÃO DO DIA DA PADROEIRA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

JOEL J. MÜLLER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

AR CONDICIONADO PORTA PACOTES POR DUTOS INDIVIDUAIS, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO, BAGAGEIRO TRAZEIRO COM CHAVE, CORTINAS, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, APARELHO DE RADIO CD AM/FM E MP3 E ALTOFALANTES, FAROL DE NEBLINA, VEÍCULO PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, APSUS, ao município de Doutor Ulysses - PR. Conforme anexo 01 deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1) O Pregoeiro receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015;

2) LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto ao Departamento de Licitações, sito a rua Salvador Elias Lins s/n. - Centro - Doutor Ulysses - PR, a partir de 01 de dezembro de 2015, mediante cadastro.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro pelos fones (41) 3664.1165 ou (41) 3664.1214 e/ou pelo E-mail: pmdu.agropecuaria@hotmail.com.

Doutor Ulysses, 02 de dezembro de 2015

JOSÉ DALLA VECCHIA

Pregoeiro

Publicado por:

José Paulo Bitencourt

Código Identificador:5B0AA273

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 131/2015

Pregão, na forma Presencial nº 109/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA., CNPJ sob o nº 06.095.872/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO.

Valor Global Contratual: R\$ 82.200,00

Prazo de Execução: Dias 11, 12 e 13 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 26/11/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:DA770CA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obras nº 132/2015

Tomada de Preços nº 21/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS, CNPJ sob o nº 75.654.632/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDO A EXTENSÃO DE 910M DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE 22 LUMINÁRIAS LM08, CONFORME PROJETO E PLANILHA DE SERVIÇOS APROVADOS PELA COPEL NA AV. IVO LEÃO E PR438 (PARQUE DO LAGO) EM FERNANDES PINHEIRO - PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Valor Global Contratual: R\$ 66.462,75

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviços.

Data de assinatura: 30/11/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:44FCC3B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 126/2015

INEXIGIBILIDADE, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Remis João Loss, 600, inscrito no CNPJ nº: 01.619.323/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLETT, inscrito no CNPJ nº 12.047.744/0001-40, SEDIADA A SIT GRENTESKI E TOMAL - COLÔNIA QUATRO, NA CIDADE DE MALLETT-PR doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa, para Chamada Pública nº 002/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO

§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados:

Quantitativo inicial do Projeto de Venda - lote 02					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
02	AMEIXA VERMELHA	KG	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
25	PESSEGO	KG	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
Quantitativo corrigido - LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
02	AMEIXA VERMELHA	KG	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
25	PESSEGO	KG	375	R\$ 2,97	R\$ 1.113,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL

§ 1º - Pela adição em 25% nas quantidades relacionadas fica alterado o valor Global Contratual passando de R\$ 3.271,00 para R\$ 3.908,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 30 DE NOVEMBRO DE 2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 133
páginas numeradas de 001 a
133, e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 03/12/13

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO